ANNO 87

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 176

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1911

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

(Pelo Cabo submarino)

INTERIOR

Dr. Arthur de Albuquerque

Rio, 27

O dr. J. J. Seabra, ministro da viação, por acto de hoje attendeu ao pedido de demissão que do cargo de representante da fazenda nacional junto ás obras do porto do Recife lhe enviou, por telegramma de 23 do corrente, o dr. Arthur de Albuquerque.

Até entrar para o prelo este *Diario* não haviamos recebido o nosso serviço telegraphico.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, tres sessões, 7, 8 e 9 horas da noite;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Royal, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Popular, pateo do Mercado, de 10 horas da manhan ás 2 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Reunião—Está marcada:

Cooperativa dos funccionarios publicos, 6 horas da tarde, Escola propagadora, assembléa geral.

Missas—Rezam-se:

Maria Julia Alves Barbosa, 8 horas, egreja da Soledade, 1.º anniversario;

Desembargador Carlos Vaz, 8 1/2 horas, matrizes da Bôa-Vista e Floresta dos Leões, 1.º anniversario;

Custodio Pereira Paiva, 7 horas, convento do Carmo;

Luiza de França Fernandes Velloso, 8 horas, egreja da Madre de Deus, 30.º dia.

Publicações a pedido—Inserimos:

Predial pernambucana—Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 15 de junho de 1911.

×

Governo estadual

O exm. sr. dr. governador concedeu, por acto de 23 deste mez, ao bacharel Affonso de Albuquerque Silva, promotor publico da comarca de Rio Formoso, tres mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier e marcou-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

×

Congresso do Estado

Senado

Effectuou-se hontem a 44.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Souza Leão, Henrique Lins, Silva Fragoso, Gonçalves Ferreira Junior, João Elysio, Antonio Pernambuco, Oswaldo Machado e Arthur de Albuquerque.

Foi lida, submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do sr. 1.º secretario da camara dos deputados, remettendo as resoluções alli iniciadas este anno, pelos seguintes projectos:

N. 64 —Autorisando a conceder ao bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello, juiz municipal de Nazareth, quatro mezes de licença, com todos os vencimentos.—A' 3.ª commissão.

N. 97—Idem, idem, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao 1.º escripturario do thesouro do Estado, Augusto Adrião Paulino da Silva.—A' 3.ª commissão.

Passou-se ao expediente do sr. 2.º secretario:

Foram lidos, indo a imprimir em avulsos, dois pareceres da 3.ª commissão, sob ns. 226 e 227, adoptando respectivamente os projectos, deste anno, de ns. 46 (isenção do imposto de decima ao predio onde funcciona a Sociedade de Filhas de Maria) e 76 (creando no municipio de Limoeiro um terceiro tabellionato).

Foi lido, indo a imprimir no jornal da casa, um parecer da 5.ª commissão, sob n. 228, redigindo o projecto, deste anno, do senado, n. 23, (licença a Manuel de Oliveira Brandão).

Foram submettidos á discussão e sem debate approvados, quatro pareceres da 5.ª commissão, sob ns. 219 a 222, já impressos no jornal da casa, redigindo respectivamente os seguintes projectos, deste anno, da camara, de ns. 53, 56, 57 e 60, declarando o sr. presidente que vão ser remettidos á sancção os decretos a que se referem os pareceres supra.

Na hora do expediente, usando da palavra o sr. Souza Leão, como relator da 4.ª commissão, enviou á mesa um parecer sob n. 229, terminando por um substitutivo ao projecto n. 16, deste anno, do senado, (premio a quem apresentar melhor variedade de canna), sendo o referido substitutivo dispensado da impressão em avulsos, a requerimento do mesmo sr. senador, indo, porém, a imprimir no jornal da casa.

Não havendo mais quem quizesse usar da palavra, na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Foram submettidos á 2.ª discussão e sem debate approvados os seguintes projectos, deste anno, da camara, de ns. 48 (licença ao desembargador Francisco Altino Correia de Araujo), 63 (regulando a remessa dos balanços do municipio) e 70 (licença a Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello), sendo o de n. 63 dispensado de interstício, a requerimento do sr. Arthur de Albuquerque.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 81, deste anno, da camara, (orçamento do Estado), o sr. Arthur de Albuquerque apresentou as seguintes emendas em nome da commissão de finanças:

«Emenda n. 1—Substitua-se o n. 13 do art. 2.º pelo seguinte: 8 % sobre polvora.—*Arthur de Albuquerque.—Oswaldo Machado.—Henrique Lins.*»

«Emenda n. 2—Substitua-se o n. 80 do art. 2.º pelo seguinte: 80 réis por sacco de assucar até 80 kilogrammas que fôr exportado para mercados nacionaes ou estrangeiros.—*Arthur de Albuquerque.—Oswaldo Machado.—Henrique Lins.*»

«Emenda n. 3—Ao n. 30 da tabella A—Fabrica de tecidos, em vez de........ 120:000$000 diga-se 100:000$000.—*Arthur de Albuquerque.—Oswaldo Machado.—Henrique Lins.*»

«Emenda n. 4—Accrescente-se nas disposições geraes—E' o governador autorizado a abrir os creditos necessarios para pagamento da divida fluctuante, inclusive a proveniente de emprestimos contrahidos com a caixa de depositos.—*Arthur de Albuquerque.—Oswaldo Machado.—Henrique Lins.*»

Entrando em discussão essas emendas conjunctamente com o projecto foram approvadas.

Foram submettidos á 3.ª discussão, sendo sem debate approvados e remettidos á commissão de redacção, os projectos deste anno, da camara, de ns. 66 (licença ao dr. Fernando Lisbôa Coutinho) e 71 (garantia de um emprestimo ao municipio de Jaboatão).

Foram submettidos á 2.ª discussão e sem debate approvados, os pareceres de ns. 195 a 201, da 3.ª commissão, (approvação das contas dos municipios de Nazareth, Correntes, Victoria, Taquaretinga, Buique, Pedra e Cabo).

Esgotou-se a ordem do dia.

O sr. Arthur de Albuquerque, pela ordem, usando da palavra, requereu que fosse realizada hontem uma segunda sessão, afim de poder ser votado o orçamento, o que é approvado, designando o sr. presidente, ás 4 horas da tarde, para se realizar a sessão.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, tendo antes designado esta ordem do dia: 3.ª discussão do projecto n. 81, deste anno, da camara, e trabalhos de commissões.

—Effectuou-se tambem hontem, á hora designada, a 45.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Bezerra de Carvalho, Souza Leão, Henrique Lins, Silva Fragoso, Gonçalves Ferreira Junior, João Elysio, Antonio Pernambuco, Oswaldo Machado e Arthur de Albuquerque.

Foi lida, submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente do sr. 1.º secretario.

Passou-se ao do sr. 2.º secretario.

Foram lidos, indo a imprimir no jornal da casa, dois pareceres da 5.ª commissão, sob ns. 230 e 231, redigindo respectivamente os projectos deste anno, da camara, de ns. 66 (licença ao dr. Fernando Lisbôa Coutinho) e 71 (autorizando a garantir o emprestimo de.......... 300:000$000 ao municipio de Jaboatão).

Não havendo quem quizesse usar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Foi submettido á 3.ª discussão e sem debate approvado o projecto n. 81 (emendado), deste anno, da camara, (orçamento do Estado), declarando o sr. presidente que vão ser feitas as devidas communicações á camara.

Esgotou-se a ordem do dia.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, depois de ter designado a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos de ns. 25 (pensão á viuva do dr. José Ozorio de Cerqueira) e 27 (concedendo o pagamento do que está a dever ao montepio, o bacharel Francisco Leovigildo), do senado, e 77 (equiparando os vencimentos do juiz de direito de Olinda ao dos das varas da capital) e 8 (isenção do imposto de estatistica a productos chimicos importados por Joaquim Didier do Rego Maciel), da camara, 3.ª do de ns. 63 e 67, (isenção de impostos a uma fabrica de botões), tambem da camara, e o substitutivo ao projecto n. 16, do senado, e dos pareceres de ns. 195 a 201, da 3.ª commissão, e trabalhos de commissões.

Camara dos deputados

Realizou-se hontem, á hora legal, a 84.ª sessão ordinaria sob a presidencia do sr. Severino Montenegro, tendo comparecido os srs. Amadeu Livramento, Araujo Sobrinho, Arthur Muniz, Casado Lima, Francisco Synesio, Gonçalves da Rocha, João Moraes, João Pontual, Octavio Tavares, Othon de Mello, Pereira da Costa, Pereira Tejo, Raul Lins. Severino Montenegro, Rosa e Silva Junior e Sergio de Magalhães.

São lidas as actas das sessões antecedentes e, não havendo impugnação nem reclamação, dão-se por approvadas.

O sr. 1.º secretario lê o seguinte expediente:

Officio do sr. governador do Estado, remettendo sanccionadas sob ns. 1083 e 1088, duas resoluções do congresso.—Inteirada, ao archivo.

Officio do sr. 1.º secretario do senado, communicando haver aquella casa do congresso approvado com emendas o projecto da camara n. 13. —A' commissão de obras publicas e industrias.

O sr. Casado Lima, usa da palavra e pede a nomeação de um sr. deputado para completar a commissão de obras publicas e industrias, que se acha desfalcada.

Para tal fim o sr. presidente designa o sr. João Pontual.

O sr. Rosa e Silva Junior, usando da palavra, communica á casa que por motivos de molestia que ainda o detem no leito, tem deixado de comparecer ás sessões o sr. deputado José de Godoy.

O sr. presidente diz que a casa fica inteirada.

E' lido e vae a imprimir um parecer da commissão de obras publicas e industrias, sob n. 295, deferindo a petição de Just Basto & C.ª (projecto n. 93).

Não havendo mais quem queira utilizar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á ordem do dia.

Posto a votos o projecto do senado n. 26, que proroga até o dia 6 de julho a actual sessão legislativa do congresso do Estado, cuja discussão fôra encerrada em sessão anterior, é approvado.

O sr. presidente declara que vão ser feitas as devidas communicações.

O projecto n. 90, cuja 1.ª discussão fôra encerrada em sessão anterior, posto a votos. é approvado, depois do que é dispensado de interstício a requerimento do sr. João Moraes.

Submettidos a votos os projectos ns. 82 e 83, da camara, e 13, do senado do anno passado, cuja 3.ª discussão fôra encerrada em sessão anterior, são approvados e remettidos á commissão de redacção de leis os primeiros e ao senado o ultimo.

Os projectos ns. 3 e 7, do senado, tambem com a 2.ª discussão encerrada em sessão anterior, postos a votos são approvados e dispensados de interstício a requerimento dos srs. Othon de Mello e Casado Lima.

O parecer n. 288, já publicado no jornal da casa, e com a discussão encerrada em sessão anterior, posto a votos é approvado.

Submettida a discussão unica a emenda do senado ao projecto da camara n. 24, de 1901, é approvada sem debate e remettida com o projecto á commissão de redacção de leis.

Submettido á 2.ª discussão o projecto n. 69, (creação do logar de curador de auzentes) é approvado com a seguinte emenda offerecida pelo sr. Octavio Tavares, que tambem requer e obtem dispensa de interstício:

« Emenda ao projecto n. 69. Onde couber: O governador do Estado fica autorizado a abrir um credito especial de seis contos de réis para a execução da presente lei. Sala das sessões, em 27 de junho de 1911.—*Octavio Tavares.—Othon de Mello.* »

Os projectos ns. 84 a 89 (licenças), submettidos consecutivamente á 2.ª discussão, são approvados sem debate.

A requerimento dos srs. Gonçalves da Rocha, Octavio Tavares e Othon de Mello, são dispensados de interstício os de ns. 84, 85 e 89.

Os pareceres ns. 293 e 294, já publicados no jornal da casa, lidos e submettidos á discussão, são approvados sem debate.

O sr. Pereira da Costa, usando da palavra pela ordem, pede a nomeação de dois srs. deputados para completarem a commissão de redacção de leis que se acha desfalcada.

Para tal fim o sr. presidente designa os srs. Raul Lins e Francisco Synesio.

E' lido, dispensado de impressão a requerimento do sr. Sergio de Magalhães, submettido á discussão e sem debate approvado, um parecer n. 296, redigindo o projecto n. 83.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designando-se antes, para hoje, a seguinte ordem do dia: 2.ª discussão dos projectos da camara n. 90 (congresso literario), 69 (curador de ausentes), 91 (banco agricola) e 92 (admissão no monte-pio do dr. Carlos Machado); e dos do senado de ns. 6, 9 e 17 (licenças); 3.ª discussão dos projectos da camara ns. 84, 85 e 89 (licenças) e dos do senado de ns. 3 (monte-pio) e 7 (licença), e trabalhos de commissões.

Apposição de retratos

O Partido republicano de Palmares, chefiado pelo illustre sr. dr. Leopoldo Lins, realizará amanhan, ao meio dia, no salão de honra do paço municipal daquella cidade, a apposição dos retratos de nosso eminente director, dr. Rosa e Silva, e do saudoso coronel Affonso Marinho, ex-prefeito local.

A solennidade terá o comparecimento das mais graduadas pessoas do escol de Palmares.

Somos agradecidos pelo convite que recebemos para assistir ao acto.

×

Alma religiosa

Realizar-se-á amanhã a festa de S. Pedro, em sua igreja nesta capital. A solennidade constará do seguinte:

Vesperas solennes, hoje com sermão ás 5 horas da tarde.

No dia 29 ás 7 horas, haverá missa conventual, com a communhão geral para as pessôas que estiverem devidamente preparadas.

A's 11 horas entrará a missa solenne, precedida de Tercias, sendo celebrante o exmo. monsenhor José de Oliveira Lopes, pregando ao evangelho o padre José Pereira Alves. A's 6 horas da tarde, depois do sermão pelo provedor, padre Jonas Taurino de Andrade, entrará o *Te-Deum*, terminando com a benção do SS. Sacramento.

A orchestra acha-se confiada á direcção do maestro padre Pompeu Diniz, sendo a missa a tres vozes, composição do rvdmo. padre D. Lorenzo Perosi, pela primeira vez executada nesta cidade, obedecendo tudo ao *motu proprio* do S. padre Pio X.

No dia 30. ás 7½, haverá missa em louvor ao glorioso S. Paulo.

O rvdmo provedor convida, para assistir aos referidos actos, ao reverendo clero secular e regular desta cidade, aos irmãos e seminaristas que actualmente estão de ferias nesta cidade.

✠ Sob o titulo *A Igreja de S. Pedro e sua irmandade* remettem-nos o seguinte:

«A Irmandade de S. Pedro dos Clerigos, desta cidade foi installada na matriz do Corpo Santo, aos 26 de junho de 1700, sendo seu 1º provedor o bispo desta diocese D. Frei Francisco de Lima:

Esta irmandade conservou-se nesta matriz até 28 de junho de 1705, e neste dia foi levada a imagem de São Pedro em solenne procissão para a igreja do Paraizo onde esteve até 28 de junho de 1729.

Sendo provedor o padre Francisco Gonçalves Preto compraram os irmãos em 18 de novembro de 1709 uma horta e seis moradas de casas (as actuaes dos numeros 16 a 26 do pateo de S. Pedro) ao Padre Agostinho Cabral, testamenteiro do sargento mór Belchior Alves Camello e do ajudante Paschoal Coelho de Freitas e sua mulher Catharina Cardoso, por dous contos seiscentos e vinte mil reis, para no meio da actual rua de Lomas Valentina erguerem a egreja.

Reunidos os irmãos em mesa geral aos 6 de março de 1728, resolveram dar principio as obras da igreja, preenchidas as formalidades do estylo realsando-se, benção da 1ª pedra aos 3 de maio de 1728 pelo bispo D. Frei José Fialho.

Aos 28 de junho de 1729 pelo mesmo exmo prelado foi benta a capella mór e neste dia foi trasladada a imagem de S. Pedro da igreja do Paraizo para a actual, em solenne procissão.

Continuaram lentamente as obras até que afinal estando quasi prompta a igreja foi pelo exmo bispo D. Thomaz da Encarnação Costa e Lima, sagrada a egreja, tendo feito as despezas o rvdmo padre Nicolau Vaz Salgado. Cantou a missa nesta solennidade o deão da Sé de Olinda—Manuel de Araujo de Carvalho Gondim.

A irmandade de S. Pedro tem sido muito destinguida entre as demais pelos soberanos Pontifices, com singulares graças entre as quaes de conservar perpetuamente o SS. Sacramento de ser isenta da jurisdição parochial, etc. etc.

Os sacerdotes mais illustres desta diocese têm pertencido a esta irmandade e entre elles podemos destinguir, Barretto, Deão Portugal, Muniz Tavares e outros.

O numero total de seus irmãos attingiu a 2.089 sendo 1909 fallecidos e 180 vivos, desde sua installação em 1700 até o presente anno.»

✠ Tem tido grande concorrencia o septenario que a irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas está fazendo celebrar, á noite na egreja do Paraizo.

A festividade realisar-se-á no domingo proximo e constará do seguinte:

Missa resada, pela madrugada; missa solenne, ás 11 horas, pregando ao evangelho o monsenhor José de Oliveira Lopes: *Te-Deum* ás 7 da noite, orando novamente o monsenhor Lopes.

A' festa das Chagas terá grande realce este anno, devendo, por então, tocar algumas bandas de musicas,

×

OBRAS DO PORTO

Para examinar o terreno sobre que tem de ser fundado o novo caes, desceram hontem, no sino mergulhador, a uma profundidade de 1.000 m. dagua, os engenheiros Cesario de Mello e Moraes Rego.

Do exame resultou a necessidade de uma nova dragagem, na cava de fundações, serviço que terminará na semana vindoura, quando começarão a ser lançados os enrocamentos para as fundações do caes.

— Começaram a ser transportados da ilha do Nogueira, fazendo caminho pela muralha construida sobre os recifes emergentes, os blocos artificiaes de 40 tonelladas de concreto, que formarão a a superstructura do quebra-mar, obra que, dentro de poucos dias, terá o necessario desenvolvimento, recebendo em avanço, com o auxilio do *Titano*, já funccionando, cerca de 800 tonelladas de pedras, vindas de Camportas pela linha ferrea.

×

O subdelegado do Espinheiro fez recolher hontem á cadeia, onde ficou em observação, a mulher Emelia Maria da Conceição, que parece estar soffrendo das faculdades mentaes.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

d. Leonia esposa do dr. Idelfonso Xavier Rodrigues Esteves, promotor publico da comarca do Brejo;

d. Heraclides, esposa do sr. Antonio V. S. Cruz.

d. Alice, filha do general Calliope já os fallecido.

d. Marietta Gonçalves de Barros;

d. Abertina Cabral de Barros;

d. Argemira Soares;

o sr. Antonio de Paula Gonçalves Penna;

o sr. commendador José Ferreira Lopes negociante nesta praça;

d. Hilda filha do snr. José Bruno;

o sr. Carlos Alberto, filho do sr. Alvaro Bezerra de Mello;

d. Argemira, filha do coronel Santino do Rego Barros;

o sr. Pedro Mendes;

d. Amelia, esposa do coronel Luiz Ferreira. commerciante nesta cidade.

a senhorita Maria do Carmo Pereira, filha do sr. Felizardo Pereira da Cunha;

VARIAS

Durante o expediente do sr. governador do Estado estiveram, hontem, no palacio da praça da Republica, os srs. drs. Julio de Mello, deputado federal, Antonio Pernambuco, Arthur de Albuquerque, João Elysio, Oswaldo Machado e coronel Silva Fragoso, senadores do Estado, drs. Rosa e Silva Junior, Amadeu Livramento, Arthur Muniz. Severino Montenegro, Othon de Mello, Octavio Hamilton, e coronel Francisco Synesio, deputados estaduaes; drs. Ulysses Costa, chefe de policia, Archimedes de Oliveira, prefeito da capital, desembargadores Freitas Henriques e Altino de Araujo, coronel Suetonio Camucé, commandante do regimento policial, drs. Rocha Carvalho, Santos Moreira, Tolentino de Campos, Bianor Baptista, Alcebiades de Hollanda, Affonso de Barros, Costa Maia, Heraclyto Vaz, Victoriano Regueira, Elpidio Figueiredo, Pedro Camillo, Leopoldo Pedrosa, José Gonçalves, Antonio Leitão, Francisco Alexandrino, coronel Francisco Boulitreau, majores Avila Bittencourt, Americo Campos e Lins Vieira, Gaspar Peres, professores Ernesto Miranda e Marques da Trindade, Sebastião Costa, Aprigio Braz e Antonio Ramos.

×

O paquete allemão *Karthago*, que se destina a Madeira, Leixões e Hamburgo sairá hoje, ás 4 horas da tarde, do ancoradouro interno do nosso porto.

×

O sr. governador do Estado officiou hontem ao sr. general inspector desta região militar agradecendo a gentileza da communicação que lhe fez esta ultima autoridade de haver assumido as funcções do respectivo cargo.

×

Ao sr. ministro da marinha o sr. governador do Estado respondeu, em officio, que de bom grado auxiliará ao capitão-tenente Aristides de Almeida Beltrão no encargo de fazer, nesta cidade, alistamento para o batalhão naval.

×

Foi nomeado pelo sr. ministro da marinha, conforme communicação recebida hontem pelo sr. capitão do porto deste Estado, o pharoleiro Virgilio Francisco Ramos para o pharol da ilha das Rocas.

×

Segundo nos communicou. hontem, a respectiva agencia, o transatlantico *Amazon* saiu de Southampton, a 26 do corrente, pelo que somente a 9 ou 10 de julho chegará a este porto.

×

O dr. Constancio Pontual propoz hontem a nomeação do sr. dr. Luiz Bêda para substituir interinamente ao sr. dr. Lins Petit, commissario de hygiene a quem foram concedidos 6 mezes de licença.

×

Pelo trem do horario chegou hontem a esta capital, procedente de Maceió, o sr. Hygino Bello, deputado ao congresso alagoano e lente do lyceu do visinho Estado do sul,

×

Recebemos hontem este telegramma:

« Pela loteria federal foi pago hoje ao sr. Fernando Alexo Pinto de Souza residente á rua S. Salvador, n. 6, o bilhete 178498, premiado no terceiro sorteio da loteria S. João, com 200 contos.

×

Regressou hontem do interior do Estado o photographo sr. Horacio Alves, que percorreu diversas cidades, a serviço de sua profissão.

×

O alferes Luiz Jeronymo de Carvalho já assumiu o commando do destacamento do districto da Bôa-Vista.

×

Passageiros chegados da Europa no vapor allemão *Bonn*, no dia 26:

Leixões—Victalino Fernandes, Gomes, Conceição Rosa da Silva, José Rosa da Silva, José Moreira da Silva, Antonio Moreira Ramos, Thereza Diaz, Amaro Diaz, Maria Diaz, Olympia Elysa e Joaquim Duarte.

Concelho municipal

Sob a presidencia do tenente-coronel Clementino de Farias Tavares Gonçalves, effectuou-se hontem, á 1 hora da tarde, a 12.ª reunião da 3.ª sessão ordinaria do concelho municipal do Recife.

Estiveram presentes os srs. concelheiros Clementino Gonçalves, Nivardo Gomes, Antonio Clementino, Ladisláo do Rego Junior, Avila Bittencourt, Izidoro Mascarenhas, Manuel Baptista Seve e Vieira da Cunha.

Lida e approvada a acta da 9.ª reunião, bem como os termos da 10.ª e 11.ª reuniões, o sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente: Petição de Antonio Lins Caldas, 1.º official da secretaria deste concelho, solicitando tres mezes de licença com todos os vencimentos.—A' commissão de policia.

Petição de Lourenço Gonçalves Aleixo, professor vitalicio, solicitando seis mezes de licença com vencimentos.—A' commissão especial.

Um projecto assignado pelo concelheiro Ladisláo do Rego Junior, autorizando o prefeito a subvencionar a Escola correccional do Recife, com a quantia de 200$000 mensaes.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Proposta da commissão de policia, designando o ajudante do archivista Hermilio Ferreira Gomes para exercer interinamente as funcções de 1.º official da secretaria deste concelho, emquanto durar o impedimento do effectivo Antonio Lins Caldas, e designando tambem, para exercer interinamente as funcções de ajudante de archivista o carteiro Arthur Rodrigues Nogueira Lima e nomeando interinamente o cidadão Francisco de Paulo Gonçalves Ferreira Junior para exercer o cargo de carteiro, emquanto durar o impedimento do effectivo.—Não havendo mais expediente, passou-se á ordem do dia: Pareceres: Da commissão de policia, concedendo tres mezes de licença com todos os vencimentos, ao 1.º official da secretaria deste concelho Antonio Lins Caldas.—Approvado.

Da commissão de edificação e obras municipaes, submettendo á discussão o projecto que determina varias modificações nos predios que forem construidos ou reconstruidos em varias praças e ruas desta cidade.—Approvando o parecer e bem assim o projecto em 1.ª discussão.

Da commissão de redacção, approvando a redacção do projecto que isenta de impostos municipaes, por espaço de cinco annos, a fabrica de camizas montada por Julio Sonntag & C.—Approvando o parecer do projecto em 3.ª discussão.

Da commissão de edificação e obras municipaes, submettendo á discussão o projecto que autoriza o prefeito a mandar alargar o bêco que atravessa as ruas Visconde de Itaparica, Restauração e Domingos Theotonio, na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves.—Approvado o parecer e bem assim o projecto em 1.ª discussão.

O concelheiro Manuel Baptista Seve apresentou ao projecto que concede seis mezes de licença com ordenado á professora publica da 2.ª cadeira municipal da freguezia de Afogados a seguinte emenda: No art. 1.º diga-se, em vez de seis mezes com ordenado, seis mezes com todo os vencimentos.—Approvado em 1.ª discussão.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão.

×

No gabinete annexo á repartição central da policia, foram hontem identificados os seguintes detentos: Agripino Fereira de Moura, Guilermino Pereira de Mello, Pedro Celestino da Paixão, José Francisco de Lima e Ladisláu de Vera Cruz.

A' requesição do sr. capitão do porto identificado no mesmo gabinete Francisco de Sá Cavalcante.

VIDA COMMERCIAL

Cambio—O mercado abriu a 16 1/16 d. a 90 dias de vista, sobre Londres, tendo sido effectuada a cobrança de saques a 16 1/32 d.

Em seguida ás noticias do Rio, os bancos offereciam sacar a 16 1/16 e 16 3/32 d., taxas estas que foram mantidas até ao fechar do mercado.

No mercado do Rio, os bancos mantiveram as taxas de 16 3/32 a 16 1/8.

Algodão—O mercado conservou-se hontem, em posição «estavel» e com pequeno movimento.

As offertas dos compradores continuaram na base de 13$000, pelos 15 kilos, tendo sido negociados alguns lotes para fabrica a este preço. A maioria dos vendedores ainda mostrou-se retraida e fazendo contra-offertas a preços mais elevados.

Assucar—O mercado não apresentou, hontem, alteração, continuando fraco e com pequeno movimento.

Poucas vendas foram registadas, na praça, sendo notado pouco interesse por parte dos compradores.

A cotação não soffreu mudança, conforme vae publicada a seguir.

Usinas de 1.ª..........	Não houve cot.
Usinas de 2.ª..........	Não houve cot.
Crystalizados..........	Não houve cot.
Demeraras..........	Não houve cot.
Brancos..........	2$400 a 2$800
Somenos..........	1$800 a 1$900
Mascavados..........	1$300 a 1$400
Brutos seccos..........	Não houve cot.

Café—A respeito do movimento do mercado desse producto, na praça do Rio, extraimos do *Jornal do Commercio* as seguintes informações que alcançam até as ultimas datas:

	SACCAS
Existencia no dia 18 de tarde.	210.469
Entradas do dia 19..........	3.280
	213.749
Embarques no dia 19:	
Estados-Unidos..........	1.811
Europa..........	725
Chile..........	400
Cabotagem..........	125
	3.061
Existencia no dia 19 de tarde.	210.688

Na segunda-feira (19) foram vendidas cerca de 6.000 saccas.

O mercado abriu no dia 20 com os commissarios firmes, mas com os compradores um tanto retraidos pela falta de animação da parte dos exportadores, que continuam com pequenas ordens do exterior. Houve negocios na base de 10$900 para o typo n. 7, por arroba, para as qualidades melhores e constou tambem negocios a preço mais baixo para o mesmo typo das qualidades inferiores.

A procura para exportação parecia mais limitada, não excedendo as vendas divulgadas á tarde de 4.000 saccas, as offertas dos exportadores estando abaixo das de segunda-feira. Os vendedores continuam a sustentar os preços de 10$800 a 10$900 para o typo n. 7, conforme a qualidade.

Foram conservadas as cotações da vespera:

	Por arroba
N. 6..........	11$000 a 11$100
N. 7..........	10$800 a 10$900
N. 8..........	10$600 a 10$700
N. 9..........	10$400 a 10$500

Em egual data do anno passado, foram:

	Por arroba
N. 6..........	7$100
N. 7..........	6$900
N. 8..........	6$700
N. 9..........	6$500

Na *Revista do mercado*, do mesmo jornal, encontrámos o seguinte:

As vendas nas bolsas, durante a primeira quinzena de junho, foram: Nova-York, 276.000 saccas, Havre, 240 000, Hamburgo, 227.000 e Londres, 66.500, contra na anterior, respectivamente, 254.000, 448.000, 750.000 e 202.000 saccas.

Na semana de 12 a 17 de junho corrente e em egual periodo do anno passado, as vendas, nas bolsas, em saccas, foram:

	1911	1910
Nova-York..........	120.000	128.000
Havre..........	120.000	48.000
Hamburgo..........	102.000	58.000
Londres..........	27.000	21.000
	369.000	255.000
Contra na precedente..........	336.000	311.000

Borracha — Segundo estatistica da *Folha do norte*, o movimento do mercado da borracha na praça do Pará, era o seguinte:

Stock em 31 de maio......	5.237 tons.
Entradas de 1 a 10 de junho.	680 »
	5.917 tons.
Saidas:	
Para a Europa..........	619 tons.
Para a America..........	748 »
	1.367 tons.
Stocks:	
Em primeiras mãos..........	1.276 tons.
Em segundas mãos..........	3.274 »
Stock em 10 de junho de 1911..........	4.550 tons.

×× Segundo o telegramma vindo hontem de Liverpool, o algodão foi cotado naquelle mercado da seguinte maneira: genero pernambucano 8.41 e americano 8.13. Houve, portanto, baixa de 10 pontos.

×× Em carta circular, o sr. Alipio Bezerra communicou-nos ter ficado com o activo e passivo da extincta firma Salvador & C., que nesta praça explorava o ramo de fazendas a retalho, no predio n. 48, á rua Duque de Caxias.

Gratos pela communicação.

×× Do Rio de Janeiro veiu hontem o seguinte telegramma para uma firma commissionista da nossa praça:

«Cotamos milho amarello superior, *cif.*, 60 kilos, 8$000.»

Aqui, o genero tem sido regularmente procurado e as transacções effectuadas vão sendo fechadas a 135 réis pelo kilo.

×× Sómente para retalhistas internos realizaram-se hontem pequenos negocios, com feijão *mulatinho*, ao preço de 19$000 pela sacca de 60 kilos, genero do sul.

As offertas do Rio de Janeiro têm sido a 16$500, pela sacca de 60 kilos.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Vicencia, Ouricury, Macapá, S. Vicente, Parões, Pedra, Buique, Alagoinhas, Paulista, Iguarassu, Itapissuma, Itamaracá, Belém de Maria, Lagôa de Gatos, Panellas, Jurema, Palmeira, Correntes, Bom Conselho, Aguas Bellas, [illegible] Bebedouro, Altinho, estações [illegible] pela «Great Western» e linhas [illegible].

[illegible]ndearam, hontem, no ancoradouro [illegible]terno, as barcaças seguintes: [illegible] Itamaracá: «Pery 2.º», lenha, «No[illegible]», carvão, «Divisão de Itamaracá» [illegible]; de Itapissuma: «Perseverança», carvão; de Barreiros: «Annita», [illegible] madeiras; de Nova Cruz: [illegible], «Xexéo», «Joven da Penha», «[illegible] jardim», cal; de Maria Farinha: «[illegible]», cal, e de Catuama: «Nova [illegible]».

Vida social

[illegible] presidente da directoria da *Previdencia dos funccionarios publicos de Pernambuco*, foi hontem nomeada a commissão de beneficencia de que trata o § [illegible] do art. 18 de seus estatutos.

Essa commissão ficou assim constituida: dr. Olympio Vaz da Costa, dr. Oscar Machado Pereira Vianna, José Guilherme Cesario de Mello, Manuel Cavalcante de Mello Filho e Joaquim Alfredo Rodrigues dos Santos.

ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1089

O Bacharel Antonio José de Almeida Pernambuco, Presidente do Senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem, que o Congresso do Estado decreta e promulga a seguinte lei:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º—O Governador do Estado fica autorizado a mandar incluir no quadro dos professores em disponibilidade. o nome da professora avulsa Francisca Martiniana Luiza Carneiro.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 26 de junho de 1911.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
PRESIDENTE.

LEI N. 1090

O bacharel Antonio José de Almeida Pernambuco, presidente do senado do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem, que o Congresso do Estado decreta e promulga a seguinte lei:

O congresso Legislativo do Estado de Pernambuco decreta

Titulo I

CAPITULO I

DA SEDE E JURISDICÇÃO DA JUNTA

Art. 1.º—A Junta Commercial do Recife tem por séde a capital do Estado de Pernambuco e terá jurisdicção em todo o territorio do mesmo.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA JUNTA

Art. 2.º—A Junta Commercial do Recife será constituida por doze deputados e uma secretaria para o respectivo expediente.

§ 1.º—A direcção da Junta será exercida por um presidente e um vice-presidente, escolhidos pelo Governo dentre os deputados, e por um Secretario, que será o Chefe da secretaria.

§ 2.º—Uns e outros tomarão posse perante o governador do Estado e serão conservados em quanto bem servirem.

§ 3.º—O exercicio do presidente e do vice-presidente cessará quando terminar o mandato de deputado de que foram investidos.

Art. 3.º—Os deputados serão eleitos pelo collegio commercial do Estado para servirem por quatro annos, renovando-se pela metade de dois em dois annos.

Art. 4.º—Os deputados commerciaes que não comparecerem, sem motivo justificado, a seis sessões seguidas, perderão os respectivos mandatos.

Art. 5.º—Não poderão servir conjunctamente na mesma Junta os parentes dentro do 2.º grão de afinidade, em quanto durar o cunhadio, ou do 4.º grão de consanguinidade, nem tambem dois ou mais cidadãos que tenham sociedade entre si.

Art. 6.º—A incompatibilidade de que trata o art. anterior exclue na eleição simultanea o menos votado, na sucessiva o ultimo eleito e dentre os empossados o que der causa a ella.

Titulo II

CAPITULO III

DO COLLEGIO COMMERCIAL

Art. 7.º—Formam o collegio commercial para a eleição dos deputados os commerciantes brasileiros e estrangeiros, estabelecidos no Estado e matriculados na respectiva Junta, bem como os matriculados em qualquer outra da União, que tenham registrado os seus titulos na do Estado dentro de seis mezes antes a eleição.

§ 1.º—Não poderão votar nem ser votados, no collegio commercial: *a)* os que tiverem sido condemnados nos crimes de falsidade, estellionato, abuso de confiança e roubo; *b)* os que houverem interrompido suas transacções commerciaes e os fallidos não rehabilitados legalmente; *c)* os que não fizerem do commercio profissão habitual.

§ 2.º— A prova de profissão habitual será feita exhibindo o commerciante certidão passada pela Recebedoria do Estado, provando ter pago o imposto de industria e profissão nos ultimos tres annos em seu nome ou no de firma collectiva de que faça parte.

Art. 8.º—O collegio commercial deve reunir-se ordinariamente de 2 em 2 annos, no dia e logar que a Junta commercial designar, e, extraordinariamente, nos casos de vaga de deputado com antecedencia de 30 dias, pelos menos, ao fim do competente periodo.

Ha vaga deste logar sempre que o numero dos deputados a quem pertença o effectivo exercicio do cargo, não estiver completo.

Art. 9.º—A lista dos commerciantes que devem ser convocados para o collegio commercial será organizada pela Junta, em ordem alphabetica.

§ Unico—Esta lista, depois de assignada pelo presidente e secretario da Junta, será publicada conjunctamente com o edital de convocação no Diario Official do Estado e affixada na porta do edificio das sessões da Junta trinta dias, pelo menos, antes do designado para a eleição.

Art. 10.º—Dentro de 5 dias, contados daquelle em que fôr publicada a lista de que trata o art. antecedente, o commerciante indebitamente excluido poderá recorrer directamente ao Governador do Estado por simples petição instruida com os documentos que julgar necessarios. Do mesmo modo poderá recorrer qualquer commerciante, cujo nome fizer parte da lista, de inclusão nesta de algum ou alguns dos commerciantes que não se acharem comprehendidos nas disposições dos §§ 1.º e 2.º do art. 7.º desta lei.

§ 1.º—O Governador do Estado, ouvida a mesa da Junta, decidirá o recurso dentro de dez dias contados de sua apresentação na Secretaria Geral do Estado.

§ 2.º—Si, em consequencia da decisão proferida, a lista fôr alterada, será publicada e affixada a alteração feita.

Art. 11.º—A eleição se fará, de 2 em 2 annos, trinta dias antes de terminar o mandato de cada turma.

Art. 12.º—No dia e logar designados para a eleição, ao meio dia se reunirá o Collegio Commercial sob a presidencia do presidente da Junta.

Art. 13.º—O presidente nomeará dois eleitores para servirem, um de escrutador, outro de secretario, e immediatamente se procederá a eleição por escrutinio secreto.

Art. 14.º—O presidente tomará assento á cabeceira da mesa, o secretario á direita e o escrutador á esquerda.

Art. 15.º—A acta da formação da mesa será assignada pelo presidente, secretario e escrutador, incumbindo ao secretario escrevel-a e assignal-a.

Art. 16.º—Não levantadas duvidas sobre a composição da mesa, o secretario procederá a chamada dos eleitores por copia autentica da lista affixada; cada um dos chamados depositará sua cedula na urna collocada sobre a mesa e escreverá o seu nome no livro a esse fim destinado, tomando nota dos que, comparecendo, deixaram de votar, e do motivo deste facto.

Art. 17.º—Recebidas as cedulas, o presidente mandará contal-as pelo escrutador, publicar e escrever o seu numero na acta, passando em seguida a apuração.

Art. 18.º—Cada eleitor votará em quatro nomes, para que se possam representar na formação da Junta todos os matizes da opinião eleitoral, sendo que não serão apuradas as cedulas que não estiverem naquellas condições.

Art. 19.º—Aberta a urna, tirará o presidente todas as cedulas, que serão contadas e emmassadas, annunciando em voz alta o numero das mesmas e que se vae proceder a apuração. Feita esta proclamará eleitos os seis mais votados.

Art. 20.º—Terminada a apuração será lavrada a competente acta pelo secretario da mesa eleitoral, com declaração das duvidas que porventura occorrerem e solução que tiverem, numero dos eleitores que comparecerem e votarem, motivo da recusa ou separação de qualquer voto, nome de todos os votados com o resultado da apuração, extrahindo-se copia para o governador do Estado. Esta acta será assignada pela mesa e pelos eleitores que quizerem, della se extraindo tambem tantas copias, devidamente autenticadas, quantos forem os eleitos, afim de lhes servirem de diplomas.

Art. 21.º—Os livros das eleições commerciaes serão fornecidos pela Junta Commercial, abertos e encerrados, numerados e rubricados pelo presidente e guardados no archivo da secretaria da mesma Junta.

Art. 22.º—A nenhum commerciante é licito eximir-se de servir nos cargos de deputados da Junta, salvo nos casos provados de absoluta impossibilidade, determinada por edade avançada ou molestia grave e continuada.

§ 1.º—Perdem o direito do voto nas eleições commerciaes os que, sem justa causa, deixarem de tomar posse do cargo ou o abandonarem.

§ 2.º—Antes, porém, de decorridos quatro annos de intervallo entre o serviço da antecedente e a nova eleição, não é obrigatoria a aceitação do cargo.

Titulo III

CAPITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES DA JUNTA COMMERCIAL

Art. 23.º—E' de sua exclusiva competencia:

§ I—A matricula dos commerciantes, agentes de leilões, correctores, administradores de armazem, de deposito e expedição de seus titulos, (codigo commercial, artigos 6, 8, 38, 40, 68.)

§ II—Nomear interpretes e avaliadores de commercio, (cod. comm. art. 62);

§ III—Ordenar o registo:

1—Das nomeações dos feitores, guarda livros, caixeiros e outros quaesquer prepostos das casas commerciaes, (cod. comm. art. 74);

2—Das marcas das fabricas e do commercio, (dec. n. 1.236, de 1904) e de firmas e razões commerciaes (dec. n. 916 de 1890);

3—Das embarcações brasileiras destinadas á navegação de alto mar, com excepção das jangadas que se empregarem exclusivamente na pescaria das costas (cod. comm. arts. 460 e 464).

4—De quaesquer documentos que em virtude de lei ou regulamento devam constar do registo publico de commercio (cod. comm. art. 10.º n. 2);

§ IV—Ordenar o archivamento de um exemplar dos contratos e distratos das sociedades commerciaes e dos estatutos das companhias ou sociedades anonymas, e actas de reunião de assembléa geral das mesmas (cod. comm. arts. 301 e 338, decretos ns. 4.394 de 1869 e de 4 de julho de 1891, arts. 68, 69, 79 e 91).

§ V—Rubricar os livros:

1—Dos commerciantes e dos agentes auxiliares de commercio mencionados no § 1.º (cod. comm. arts. 13, 50, 71 e 88 § 1.º).

2—Das companhias ou sociedades anonymas, (decretos ns. 164 de 1890, art. 7.º, § 3.º e de 4 de julho de 1891).

3—Dos escriptorios ou casas de emprestimos sobre penhores, (dec. n. 2.692 de 14 de novembro de 1860, art. 3.º)

§ VI—Tomar assentos sobre as praticas e usos commerciaes do Estado, (dec. n. 738 de 1850, arts. 11, 24, 25 e 26).

§ VII—Representar, informar e consultar ao governo do Estado, a quem compete providenciar:

I—Sobre a necessidade de interpretar, modificar ou revogar algum artigo de lei, regulamento ou instrucções commerciaes e reprimir abusos de funccionarios publicos, commerciantes, agentes auxiliares do commercio (decreto n. 738 de 1850, art. 19 n. 1);

II—Sobre tudo, quanto fôr a bem dos interesses do commercio, agricultura, industria e navegação mercantil (dec. e art. cits);

III—Sobre o estudo das fabricas, propondo as medidas que julgar de vantagem e utilidade geral por sua inspecção, ou informações escriptas que devem ministrar-lhe os directores ou administradores (dec. e art. cit. n. 3);

IV—Nomear os corretores e submetter á approvação do governo o respectivo regimento interno, bem como o dos agentes de leilões.

§ 8.º—Mandar organizar e remetter á Secretaria Geral do Estado os mappas requisitados sobre objectos constantes da matricula ou registo publico;

§ 9.º—Exercer inspecção sobre os agentes auxiliares do commercio que nomearem, e consultar ao Governo do Estado sobre toda e qualquer alteração que julgar conveniente effectuar-se em seus regimentos (cod. comm. art. 67 e decs. ns. 806, 858 e 863 de 1851, 1.056 de 1852 e 596 de 1890).

§ 10.º—Fixar o valor das fianças dos corretores e agentes de leilões, alterando-o quando julgar conveniente; submettendo, porém, este acto á approvação do governo do Estado.

§ 11.º—Approvar a nomeação de prepostos desses agentes auxiliares e dos interpretes (decreto n. 738 de 1850, art. 18 § 4.º e cits. decs. ns. 806, 858 e 863 de 1851).

§ 12.º—Organizar a tabella dos emolumentos dos corretores e interpretes, pelas traducções que fizerem e certidões que passarem, sujeitando-a egualmente á approvação do Governo (cod. comm. art. 64).

§ 13.º—Exigir a exhibição dos livros dos corretores e agentes de leilões, e os conhecimentos dos respectivos impostos semestralmente, nos mezes de setembro e fevereiro de cada anno, bem como nos processos administrativos quando assim fôr determinado. A falta dessa exhibição importará na suspensão do exercicio dos cargos.

§ 14.º—Cassar a matricula que houver sido alcançada ab ou subrepticiamente.

§ 15.º—Multar, suspender, destituir os corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores do commercio nos casos previstos em lei ou regulamento (cod. comm. part. 1.ª tit. 3.º cap. II e decretos ns. 806, 858 e 863 de 1851 e 3486 de 1865);

§ 16.º—Impor aos proprietarios, armadores de embarcações a multa que arbitrar nos casos e forma do art. 463 do codigo commercial;

§ 17.º—Inspeccionar os trapiches ou armazens alfandegados e seus livros, impôr multas aos respectivos administradores nos termos da lei (cod. comm. arts. 89 e 90);

§ 18.º—Tomar conhecimento, informar e encaminhar ao secretario geral do Estado quaesquer recursos que de sua decisão e imposição de penas interpuzerem os interessados.

§ 19.º—Nomear, quando necessario, dois stereometras especiaes e privativos para judicialmente determinarem a capacidade de quaesquer vasilhas e orçarem a quantidade, densidade e peso do liquido que ellas contiverem (dec. n. 1883 de 1857).

CAPITULO V

DO PRESIDENTE DA JUNTA E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 24.º—O presidente da Junta, antes de entrar em exercicio, prestará perante o governador do Estado o compromisso ou juramento, de bem cumprir os seus deveres;

Art. 25.º—Em suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituido pelo vice-presidente e este pelo deputado mais edoso dos presentes.

Art. 26.º—Compete ao presidente da Junta:

§ 1.º—Convocar e presidir o collegio commercial;

§ 2.º—Dar posse aos membros da Junta recebendo desses o juramento ou promessa de bem cumprirem os seus deveres;

§ 3.º—Presidir ás sessões da Junta, convocal-a extraordinariamente, dirigir os seus trabalhos, propor as questões e apurar o vencido.

§ 4.º—Distribuir equitativamente pelos deputados a rubrica dos livros sujeitos a esta formalidade, inclusive os da Junta e assignar os termos de abertura e encerramento;

§ 5.º—Fazer cumprir os decretos, instrucções e avisos do governo referentes á Junta e as deliberações da competencia desta;

§ 6.º—Receber dos corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores do commercio a promessa ou juramento de bem desempenharem seus cargos e dos proprietarios, armadores de navios a relativa ás declarações que devem constar do termo exigido pelo art. 463 do cod. comm.

§ 7.º—Assignar:

I—A correspondencia official que tenha de ser dirigida ao governo do Estado, da União e Superior tribunal de justiça.

II—As ordens, titulos e cartas que em virtude da deliberação da Junta tenham de ser expedidos.

III—Os despachos proferidos pela Junta em petições de partes.

§ 8.º—Mandar passar as certidões que se requererem dos livros e mais papeis da Junta.

§ 9.º—Designar um dos deputados para escrever os despachos e sentenças nos processos da competencia da Junta.

§ 10.º—Fazer o relatorio determinado no titulo unico do cod. comm. art. 12, remettendo-o até o ultimo do mez de Janeiro de cada anno ao secretario geral do Estado.

§ 11.º—Entender-se com o secretario sobre a regularidade e bôa ordem do serviço da repartição.

CAPITULO VI

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS DEPUTADOS

Art. 27.º—Compete aos deputados:

§ 1.º—Discutir e votar todos os negocios da competencia da Junta, não tendo impedimento para abster-se, como interesse particular ou parentesco. (art. 5.º desta lei).

§ 2.º—Propor por escripto ou verbalmente o que lhes parecer conveniente, relativamente a negocios de attribuição da Junta.

§ 3.º—Desempenhar prompta e cuidadosamente a bem dos serviços a seu cargo, as commissões que lhes forem commettidas pela Junta ou seu presidente.

§ 4.º—Rubricar os livros que lhes forem apresentados para esse fim de ordem do presidente.

Art. 28.º—Os deputados antes de entrarem em exercicio, prestarão juramento ou compromisso de bem servirem os seus cargos perante o presidente da Junta.

Titulo IV

CAPITULO VII

DOS CORRETORES

Art. 29.º—Os corretores existentes nesta data poderão continuar nas condições em que se acham matriculados, ou requerer nova matricula de conformidade com a presente lei.

Art. 30.º—Os corretores da praça do Recife são corretores geraes de acôrdo com o dec. n. 8584 de 10 de Junho de 1882, e como taes poderão intervir em todas e quaesquer transacções commerciaes.

Art. 31.º—O numero de corretores será illimitado, de conformidade com o decreto n. 596 de 19 de Julho de 1890.

Art. 32.º—Cada um dos corretores prestará uma fiança de quatro contos de réis em dinheiro, em titulos da Divida Publica ou em garantia de firma commercial, julgada [illegible] sua idoneidade pela Junta Commercial. Sendo a fiança prestada em titulos da Divida Publica, serão elles aceitos pelo seu valor nominal e sendo em garantia da firma commercial, deverá ser renovada annualmente.

Art. 33.º—As funcções de corretor poderão ser exercidas por firma social, uma vez que os socios da mesma firma sejam corretores.

Art. 34.º—As demais funcções, direitos, obrigações responsabilidades dos corretores são reguladas pelas disposições do dec. n. 806 de 26 de julho de 1851.

CAPITULO VIII

DA SECRETARIA DA JUNTA E RESPECTIVAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 35.º—A Secretaria da Junta compõe-se de um Official Maior, um 1.º Official, servindo de thesoureiro, um 2.º dito, servindo de archivista, um porteiro e um servente, sob a direcção do Secretario, que é o chefe da repartição.

Art. 36.º—O Secretario e o Official Maior serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre os cidadãos diplomados em direito.

Art. 37.º—Os demais empregados da Secretaria, com ex-

cepção do servente, cuja nomeação competirá ao Secretario da Junta serão nomeados pelo Secretario Geral do Estado.

Art. 38.º—Compete ao Secretario da Junta:

§ 1.º—Assistir ás sessões, ler a acta, a correspondencia official e os requerimentos, expôr a materia destes e de outros papeis ou assumptos designados pelo presidente, emittir sobre elles o seu parecer e tomar parte na discussão, não podendo porém votar;

§ 2.º—Informar, com o seu parecer as petições de matricula, registro e archivamento, ou outras quaesquer; consultas ou propostas de assentos sobre usos commerciaes, e outro qualquer assumpto da competencia da Junta.

§ 3.º—Officiar, como orgão do ministerio publico, em todos os processos e recursos de que a Junta haja de tomar conhecimento;

§ 4.º—Apresentar á assignatura da Junta as consultas, e á do presidente os actos de sua competencia, depois de examinar se estão conformes ao resolvido e nos devidos termos dos despachos ou notas que os motivarem;

§ 5.º—Subscrever os diplomas e ordens expedidas em nome da Junta;

§ 6.º—Assignar a correspondencia official da Junta, com excepção, porém, da que tiver de ser dirigida ao Governador do Estado, ao Governo da União e ao Superior Tribunal de Justiça;

§ 7.º—Escrever no alto das petições das partes os despachos da Junta ou do presidente, que nellas devam ser lançados;

§ 8.º—Subscrever e assignar os termos de abertura e encerramento dos livros;

§ 9.º—Tomar nota de tudo que occorrer durante a sessão para mencionar summariamente na acta, a qual deverá ser lida na sessão seguinte;

§ 10.º—Auxiliar o presidente no exercicio de suas attribuições, ou deveres, e desempenhar os encargos que por elle ou pela Junta lhe forem commettidos;

§ 11.º—Mandar passar na Secretaria com despacho do presidente, subscrever e assignar as certidões que se pedirem dos livros e mais papeis da Junta;

§ 12.º—Dirigir o serviço da Secretaria, as suas despezas e as do expediente da Junta e autenticar as contas para o respectivo pagamento;

§ 13.º—Abrir a correspondencia official e providenciar a bem da ordem do archivo, arrumação, guarda e conservação dos livros e papeis que nelle devem ser recolhidos;

§ 14.º—Propôr á Junta ou a seu presidente todas as medidas e providencias que lhe pareçam necessarias para o bom andamento dos negocios a cargo da Junta e da Secretaria;

§ 15.º—Impedir, representando contra, o archivamento dos contratos de sociedades commerciaes e estatutos de companhia ou sociedades anonymas, quando offenderem os interesses da ordem publica ou os bons costumes, e propôr a annullação dos que tiverem sido feitos;

§ 16.º—Recorrer das decisões da Junta nos casos especificados no capitulo X desta lei.

§ 17.º—Superintender os empregados da Secretaria da Junta, podendo advertil-os ou reprendel-os quando faltarem aos seus deveres, suspendel-os até 30 dias e promover-lhes a responsabilidade nos casos legaes.

§ 18.º—Fazer organizar, rever e approvar a folha de vencimentos dos empregados e pedir o respectivo pagamento ao Secretario Geral do Estado.

Art. 39.º—Compete ao Official maior:

§ 1.º—Substituir ao Secretario nos seus impedimentos e faltas;

§ 2.º—Receber do Secretario e fazer executar as instrucções necessarias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 40.º—Além das attribuições do art. anterior, compete-lhe especialmente:

§ 1.º—Ter em dia a escripturação dos protocollos do registro publico do commercio e a dos livros do mesmo registro.

§ 2.º—Tomar no respectivo protocollo apontamento do titulo, instrumento de contrato ou documento apresentado para o registro, lançando o summario debaixo do numero que competir na ordem chronologica e numerica, observada no mesmo protocollo, e dar immediatamente á parte copia fiel do assento, pela forma seguinte:

N.... F.... apresentou para o registro, tal documento, na data á margem (anno, mez e dia inscriptos á esquerda do assento e copia.)

§ 3.º—Entregar á parte depois de registrado *verbo ad verbum*, e á vista da referida nota, o titulo, instrumento ou documento, annotando no alto da primeira pagina, com a seguinte verba:

N.... (o mesmo do protocollo) registrado á folhas.... do livro n.... do registro publico do commercio desta Secretaria da Junta, de.... em.... (data do registro, que será a mesma do apontamento do protocollo).

§ 4.º—Dar prompto expediente ao registro, ás averbações e ás certidões requeridas dos actos inscriptos nos livros do registro publico do commercio, passando-as, independente de despacho, sempre que não houver inconveniente.

§ 5.º—Ter sob sua guarda o registro publico do commercio, sendo responsavel tanto pela exactidão e legalidade das inscripções e das certidões que della passar, como pela entrega ás partes dos documentos, depois de registrados.

§ 6.º—Fazer annotações nos contratos ou distratos archivados, rubricando as folhas e declarando em cada um dos exemplares o numero de ordem e a data do despacho.

Essas annotações e certidões serão assignadas pelo Secretario da Junta.

§ 7.º—Servir de escrivão nos processos da competencia da Junta.

Art. 41.º—Incumbe ao 1.º official executar todos os trabalhos que lhe forem commettidos pelo Secretario da Junta.

Art. 42.º—O official maior será substituido em suas faltas e impedimentos pelo 1.º official.

Art. 43.º—Incumbe ao 2.º official:

§ 1.º—Dar entrada dos livros e papeis no archivo, designando-os em indice alphabetico pela natureza do assumpto ou nome do interessado.

§ 2.º—Classificar os documentos e papeis avulsos e guardal-os em maços, com rotulos que designem o objecto e a data da entrada.

§ 3.º—Fazer a arrumação do archivo, collocando os livros e papeis nos compartimentos que lhes competirem, conforme os disticos affixados nos armarios e estantes.

§ 4.º—Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o archivo, não deixando sair livro ou papel algum.

Art. 44.º—Nas faltas e impedimentos do 1.º official, será este substituido pelo 2.º.

Art. 45.º—O 1.º official da Secretaria accumulará as funcções de thesoureiro, competindo-lhe nesse caracter:

§ 1º—Arrecadar os emolumentos dos membros da Junta, fazendo entrega ao presidente e secretario dos que lhes competirem pelas assignaturas ou officios e recolhendo a um cofre os da rubrica dos livros para serem mensalmente entregues ao presidente e deputados.

§ 2.º—Ter em dia e em ordem a escripturação da despeza e receita a seu cargo.

Art. 46.º—O thesoureiro prestará fiança de um conto de réis, em dinheiro ou apolice, recolhida ao thesouro do Estado e perceberá a gratificação de 5 % sobre os emolumentos arrecadados.

Art. 47.º—Compete ao porteiro:

§ 1.º—Ter sob sua guarda as chaves do edificio, cuidar do asseio deste e da conservação dos moveis e mais objectos nelle existentes.

§ 2.º—Abrir o edificio meia hora antes da marcada para começarem os trabalhos e fechal-o quando estes terminarem.

§ 3.º—Receber a correspondencia official, fazendo entrega della ao Secretario.

§ 4.º—Fechar a correspondencia e dar-lhe destino.

§ 5.º—Por o sello da Junta nos actos e mais papeis que dependerem desta formalidade.

§ 6.º—Registrar no livro da porta, numerando-os na ordem de sua apresentação, antes de entregal-os ao Secretario, todos os requerimentos e mais papeis que devam transitar pela porta, fazendo um resumo succinto e claro do objecto principal de taes documentos.

Igualmente registrar, nas columnas correspondentes, o parecer do Secretario e despacho obtido, entregando á parte ou seu procurador, mediante recibo, por meio de assignatura lançada em seguida ao despacho, os papeis e documentos que não devam ser conservados na Secretaria.

§ 7.º—Fazer as despezas miudas da Secretaria, devidamente autorizado pelo Secretario, a quem prestará as contas no fim de cada mez.

§ 8.º—Manter o respeito entre as pessoas que se acharem fóra dos reposteiros, dirigindo-se ao Secretario todas as vezes que suas observações não sejam respeitadas.

§ 9.º—Exercer as funcções de official de justiça nos processos da competencia da Junta.

Art. 48.º—Os empregados da secretaria da Junta perceberão ordenados e gratificações, na conformidade da tabella A desta lei.

Art. 49.º—A gratificação sómente é devida pelo effectivo exercicio; no caso de substituição a outro empregado de superior categoria, perceberá a do substituido, em vez da de seu cargo.

Art. 50.º—A Secretaria tem a seu cargo o expediente da Junta, registro publico do commercio e o archivo.

§ 1.º—Para o expediente e regular escripturação dos actos da Junta, haverá os seguintes livros:

1.º—Das eleições commerciaes;
2.º—Das actas das sessões;
3.º—Dos assentos;
4.º—Da distribuição dos livros sujeitos á rubrica;
5.º—Das fianças, termos de promessa ou obrigação e penas impostas pela Junta;
6.º—Da matricula dos empregados;
7.º—Do ponto;
8.º—Dos emolumentos dos empregados da Junta;
9.º—Do inventario dos effeitos da Junta;
10.º—Os auxiliares que forem necessarios ou determinados pelo regimento interno.

Os livros ns. 1 a 3 serão rubricados pelo presidente e os mais pelos deputados a quem forem distribuidos.

§ 2.º—Para o registro publico do commercio haverá os seguintes livros:

1.º—Do registro de matricula dos commerciantes, e dos titulos de agentes auxiliares do commercio;
2.º—Do registro dos titulos de habilitação civil dos menores, filhos-familias e mulheres commerciantes;
3.º—Do registro das nomeações dos feitores, guarda-livros, caixeiros e mais prepostos das casas de commercio, e dos instrumentos publicos ou particulares de mandato;
4.º—Do registro das embarcações;
5.º—Do registro de carta de fretamento, creditos maritimo e privilegiados, escripturas respectivas de penhor, instrumentos e letras de dinheiro a risco ou cambio maritimo;
6.º—Protocolo dos registros. Este livro, destinado aos apontamentos dos papeis que têm de ser registrados, será dividido em tres tomos, correspondentes: 1.º aos livros ns. 1 e 2, o 2.º ao livro n. 3 e o 3.º aos livros ns. 4 e 5.

Em todos estes livros o terço á direita de cada pagina, separado por um traço perpendicular, se reservará para o lançamento, em frente dos respectivos registros, das alterações que occorrerem e averbações necessarias.

No livro n. 2 se inscreverão tambem todos os titulos, documentos e declarações a que se referem os arts. 27, 28 e 874 n. 6 do Codigo Commercial.

§ 3.º—No archivo serão guardados com o necessario asseio e segurança os livros findos, os exemplares dos contratos e distractos commerciaes, os estatutos de companhias ou sociedades anonymas, os documentos relativos a marca de fabricas e do commercio e quaesquer papeis com a nota de—archive-se.

Os livros serão lançados em um catalogo especial e os documentos e mais papeis colligidos methodicamente em maços classificados, rotulados e numerados, indicando o assumpto e o anno.

§ 4.º—Para facilidade nas buscas, annualmente se fará um indice, em que se designe cada papel archivado pelo seu objecto ou nome da pessoa a que lhe possa interessar e com referencia do numero do maço em que se acha.

§ 5.º—Semestral ou annualmente serão encadernados os contratos, distractos e estatutos archivados e com elles o respectivo indice, e observado, com relação ás marcas de fabrica e commercio, o Dec. n. 1236 de 1904.

Todos os alludidos actos, bem como as petições que lhes são peculiares, deverão ser escriptos em papel que não exceda de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura.

Art. 51.º—O 2.º official e o Porteiro, nas suas faltas e impedimentos prolongados por menos de 30 dias, serão substituidos interinamente por pessôas idoneas designadas pelo Secretario da Junta, o por mais daquelle prazo por pessôas nomeadas pelo Secretario geral do Estado.

Art. 52.º—O serviço da secretaria começará ás 10 horas da manhan e findará ás 3 horas da tarde, em todos os dias uteis, podendo ser prorogadas as horas do expediente por determinações do Secretario.

Art. 53.º—Os empregados da Secretaria, inclusive o seu chefe, prestarão compromisso de posse perante as autoridades pelas quaes forem nomeados.

Titulo V

CAPITULO IX

DAS SESSÕES E ORDEM DO SERVIÇO DA JUNTA

Art. 54.º—A Junta usará do sello das armas do Estado, com a seguinte legenda «Junta Commercial do Recife—Pernambuco».

Art. 55.º—A Junta Commercial reunir-se-á em sessões ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º—As sessões ordinarias terão logar ás quintas-feiras de cada semana, ou no primeiro dia util subsequente, no caso de impedimento no dia marcado.

§ 2.º—As sessões extraordinarias serão convocadas pelo presidente quando o serviço publico ou circumstancia urgente o exigirem. Reunida a Junta neste caso o presidente exporá o motivo ou motivos que determinaram a convocação.

Art. 56.º—As sessões ordinarias começarão ás 12 horas do dia e durarão o tempo necessario para a discussão e votação das questões que forem dadas em ordem do dia.

Art. 57.º—As sessões extraordinarias começarão á hora marcada e encerrar-se-ão quando concluidos os trabalhos para que hajam sido convocadas.

§ Unico.—Para haver sessão é necessaria a presença da maioria dos membros da Junta.

Art. 58.º—O deputado que não puder comparecer, deve participar o seu impedimento por intermedio do Secretario.

Art. 59.º—As sessões serão publicas, salvo quando o presidente, por achar necessario, determinar que se discuta e vote em sessão secreta as questões referentes a infracções, abusos, suspensão e demissão de corretores ou quaesquer agentes auxiliares do commercio.

Art. 60.º—A' hora marcada para as sessões, o presidente tomando assento á cabeceira da mesa, á sua direita o Secretario, á sua esquerda o Vice-presidente, declarará aberta a sessão, havendo numero sufficiente, e guardará nos trabalhos a seguinte ordem:

I—Leitura, discussão e approvação da acta da sessão antecedente.

II—Leitura da correspondencia official, começando pela do Governo.

III—Distribuição de livros e expediente ás petições das partes.

IV—Discussão e votação de negocios geraes ou particulares pendentes.

V—Deliberação sobre o que de novo se propuzer.

Art. 61.º—Os negocios sujeitos á deliberação da Junta serão discutidos e resolvidos, observando-se a ordem estabelecida no artigo antecedente, a qual somente poderá ser alterada por motivo de urgencia, a requerimento de algum membro da Junta ou do Secretario e concedida por maioria de votos.

Art. 62.º—Exposta a questão ou negocio pela leitura feita pelo Secretario, o presidente annunciará a discussão e dará a palavra aos deputados ou ao Secretario quando a pedirem.

§ 1.º—Nenhum membro da Junta poderá usar da palavra sem que lhe seja concedida pelo presidente e nem poderá ser interrompido emquanto estiver falando.

§ 2.º—O Secretario com quanto intervenha na discussão das questões, é excluido de votar.

Art. 63.º—Encerrada a discussão de qualquer materia, o presidente, formulando a questão em termos claros, a submetterá á votação, que deve começar pelo Vice-presidente e pelo deputado á esquerda deste e seguir pelos immediatos na ordem em que estiverem assentados, competindo ao presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 1.º—Podem assignar vencidos os que discordarem da maioria e, apresentando os seus votos por escripto, serão lançados na acta.

§ 2.º—As decisões serão tomadas por maioria de votos da Junta, podendo, o presidente proferir por si os despachos de mero expediente, ou que não importem decisão definitiva.

§ 3.º—Quando a votação recair sobre a petição de partes, além de se mencionar na acta a pretenção e deferimento que tiver, será o despacho lançado no alto da petição pelo Secretario e datado pela forma seguinte: «Junta Commercial do Recife, em sessão de.... .

§ 4.º—Nenhum papel será admittido a despacho da Junta sem estar devidamente sellado e assignadas as petições pelas proprias partes ou seus procuradores exibindo procurações.

§ 5.º—As actas serão subscriptas pelo secretario e assignadas por todos os membros da Junta mencionados como presentes á sessão a que se referirem, e transcriptas em livro proprio aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente da Junta.

Art. 64.º—A acta será lida na sessão seguinte, posta em discussão e approvada com ou sem observações, subscrevendo-a o secretario e assignando-a o presidente e deputados.

Art. 65.º—Para a matricula dos commerciantes a Junta exigirá, além das declarações e documentos mencionados no art. 5.º do Codigo Commercial, a designação do genero de negocio que exerçam por grosso ou a retalho, a justificação perante ella do credito commercial de que gosam da habilitação, para desempenharem as obrigações impostas aos commerciantes matriculados.

§ 1.º—A firma social não será matriculada antes de archivado na Junta um exemplar do contrato da sociedade.

§ 2.º—A falta das averbações exigidas pelo art. 8.º do Codigo Commercial que fôr imputavel ao commerciante ou sociedade, suspende, findo o prazo marcado no mesmo artigo, as prerogativas resultantes da matricula, emquanto não forem averbadas e publicadas as alterações exigidas;

§ 3.º—Não será archivado na Junta contrato de sociedade em commandita sem a assignatura do commanditario; omittindo-se porém, o seu nome, quando assim o requeira, na publicação respectiva e nas certidões.

Art. 66.º—A Junta não autorizará a matricula e expedição de titulo aos agentes auxiliares do Commercio antes de provarem os requerentes as condições de idoneidade, exigidas pelo Codigo Commercial e respectivos regulamentos, e, si forem corretor ou agentes de leilão, antes de prestarem as fianças a que são obrigados.

§ Unico—Todos esses agentes intermediarios são obrigados ao pagamento do respectivo imposto e a terem em dia os lançamentos de seus livros para o exercicio de suas attribuições. Aos matriculados ficam exclusivamente garantidos os encargos publicos dependentes de especial autorização ou garantidos por lei ou regulamento, assim como as operações da bolsa, as cotações officiaes e os leilões de valores ou mercadorias ordenados por autoridade publica.

Art. 67.º—Para os devidos effeitos serão publicados na folha official:

1.º—Na integra ou em extracto a acta das sessões;
2.º—As matriculas dos commerciantes ou firmas sociaes, e as alterações que nellas se fizerem;
3.º—Os contratos suas alterações, distractos e estatutos archivados;
4.º—Os registos de embarcações;
5.º—As nomeações e demissões, suspensões de agentes auxiliares do commercio e avaliadores commerciaes:
6.º—Os despachos proferidos em requerimentos de partes;
7.º—O edital de convocação da assembléa de eleitores, com a respectiva lista geral dos commerciantes com direito de voto activo e passivo;
8.º—Extracto do registo das escripturas ante-nupciaes.

§ 1.º—A publicação das matriculas, contratos, distractos e dos registos de embarcações, far-se-á quinzenalmente por meio de editaes ou relações, assignados pelo secretario, declarando-se quanto á matricula dos commerciantes ou nomes destes, dos socios competentes da firma, o commercio e o logar do estabelecimento; quanto aos contratos, os nomes dos socios, o objecto, domicilio e capital da sociedade, o fundo commanditario, si houver, e a firma adoptada; quanto aos estatutos, a denominação, sede e capital da sociedade anonyma ou companhia; quanto ao registo de embarcações, os nomes destas, os dos armadores e o seu domicilio.

Terá logar a publicação das actas das sessões ou dos seus extractos depois de approvados; a das alterações das matriculas depois de averbadas; a das escripturas ante-nupciaes depois de registadas; a das nomeações dos corretores e demais agentes auxiliares do commercio, depois de expedidos os respectivos titulos.

§ 2.º—Incumbe á Junta, ao ordenar as actas mencionadas nos ns. 2 e 5 deste artigo, fazer as precisas communicações ás outras Juntas da União.

Art. 68.º—A publicação a que se referem os ns. 2, 3, 4 e 8 do art. 61.º deverá ser feita á custa dos interessados.

Art. 69.º—Depois de haver colligido as praticas e usos commerciaes admittidos nas praças e mais logares de commercio do Estado, nos casos em que os manda guardar o Codigo Commercial, ouvindo os corretores e commerciantes mais notaveis e procedendo ás averiguações que julgar convenientes, a Junta os fará publicar na folha official com um convite a todos os interessados e pessoas competentes, para que façam sobre elle as observações que se lhes offerecerem dentro do prazo de 3 mezes, e terminado este, declarar verdadeiros os usos commerciaes que:

I—Forem conformes aos são principios de bôa fé e maximas commerciaes e geralmente praticados entre os commerciantes do logar;

II—Não estiverem em desaccordo com alguma disposição do Codigo Commercial ou lei depois d'elle publicada.

Art. 70.º—Os assentos da Junta publicados na folha official, terão tres mezes depois da sua publicação, força obrigatoria para a decisão das questões que se suscitarem sobre os usos commerciaes a que se referirem, emquanto não forem revogados por lei.

CAPITULO X

DOS PROCESSOS DA COMPETENCIA DA JUNTA

Art. 71.º—Em casos de procedimento official, denuncia ou queixa, para imposição das penas de multa, suspensão ou destituição que incumbe á Junta applicar aos corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores commerciaes e para cassação de matricula (art. 11 §§ 13 a 16 e Dec. 806, 858, 863 de 1851,) os termos do processo são os seguintes:

I—Autoação da peça inicial do processo e documentos que a acompanharem pelo official maior da Secretaria da Junta; e se o procedimento for *ex-officio*, continuação dos autos com vista por tres dias ao Secretario para reduzir a artigos a materia da accusação.

II—Despacho da Junta ordenando á parte accusada que, no termo improrogavel de cinco dias, responda aos artigos, denuncia ou queixa de que lhe enviará copia o official maior da Secretaria com a intimação do despacho.

III—Julgamento na primeira sessão da Junta, segundo a prova constante dos autos, se o accusado não responder dentro de cinco dias contados da intimação; ou

IV—Se o processo fôr *ex-officio* e o accusado responder dentro dos cinco dias, assignação do termo de dez dias improrogaveis, para a prova, caso seja requerido; findo o qual, com prova ou sem ella, serão ou autos continuados com vista por cinco dias ao accusado para allegar, e, em ultimo logar, ao Secretario da Junta, para officiar o que lhes parecer, seguindo se o julgamento no dia designado pelo presidente.

V—Em caso de denuncia ou queixa, assignação de egual termo improrogavel para a contestação da resposta do accusado, seguindo-se uma só dilação probatoria de dez dias, quando requerida e os termos de cinco dias tambem improrogaveis para as allegações finaes de cada uma das partes; findos os quaes, officiará o Secretario da Junta e terá logar o julgamento.

Art. 72.º—A pena applicavel aos agentes auxiliares do commercio por móra no pagamento do imposto de profissão, ou no reforço da fiança, é a de suspensão emquanto o pagamento não fôr effectuado, ou a fiança preenchida.

Art. 73.º—Quando se houver de proceder contra os administradores dos trapiches e armazens alfandegados nos termos dos arts. 89 e 90 do Codigo Commercial, ou impôr aos proprietarios armadores de embarcação as multas que forem arbitradas na forma do art. 463 do mesmo Codigo, serão observados os termos do processo estabelecido no art. 38, guardadas, porém, as seguintes disposições:

§ 1.º—Para base do procedimento contra os administradores dos trapiches e armazens são documentos essenciaes a certidão negativa da remessa dos balanços dos generos nos prazos marcados no art. 79 do Codigo Commercial, ou a inspecção e exame feito nos livros dos mesmos trapiches e armazens do qual se depreenda que os balanços remettidos são inexactos (Dec. 862 de 1851, art. 1.º)

§ 2.º—No procedimento contra os armadores proprietarios das embarcações registadas servirá de base o termo por elles assignado em cumprimento do art. 463 do Codigo Commercial sendo esse termo autoado e trasladado pelo official maior com a certidão negativa da entrega do registo dentro do anno (se esta falta constituir o objecto do procedimento) e bem assim os documentos e provas, que houver, de uso illegal que elles tiverem feito do mesmo registo, ou da venda, perda ou innavegabilidade da embarcação (Decreto n. 879 de 29 de Novembro de 1851, art. 1.º)

§ 3.º—Se os proprietarios armadores contra quem se houver de proceder, residirem na séde da Junta, serão notificados pelo porteiro desta, e se em logar differente, por ordem do Juiz de direito competente, a quem a Junta solicitará a notificação, para allegarem o que fôr a bem dos seus direitos dentro de cinco dias, que correrão da data da intimação, levando-se em conta os que decorrerem, além destes, á razão de 50 kilometros por dia, para os que residirem fóra da séde da Junta.

§ 4.º—Nestes processos e em todos os da iniciativa official da Junta, poderá esta desprezar por officio do secretario os esclarecimentos de que carecer das repartições e autoridades competentes e ordenar as diligencias e exames necessarios ainda depois da dilação probatoria, mas antes das allegações finaes, e notificado o accusado para a ellas assistir, querendo.

Art. 74.º—Em todos os referidos processos, se houver testemunhas, serão estas inquiridas pelo Secretario e pelas partes ou seus advogados, em presença da Junta.

Art. 75º—A defesa e as allegações serão escriptas nos autos; os termos para contestar e allegar principiarão a correr desde o dia em que os autos forem com vista ás partes e os da prova, da data da intimação do despacho da Junta.

§ 1.º—Os despachos e sentenças da Junta nos mesmos processos serão escriptos pelo deputado que o presidente designar.

§ 2.º—As sentenças da Junta que impuzerem multa serão executadas no juizo dos Feitos da Fazenda Estadual, e as de suspensão ou destituição, intimadas para os devidos effeitos pelo porteiro da Junta, de ordem desta.

Titulo VI

CAPITULO XI

DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 76.º—Haverá recursos para o Governo com effeito suspensivo:

I—Das eleições dos membros da Junta, nos casos de fraude, violencia ou preterição de formalidade essencial;

II—De todos os actos da Junta, nos casos de excesso de poder ou incompetencia e violação da lei;

III—Das decisões pelas quaes a Junta:

1.º—Prohibir ou annullar o registo ou archivamento dos contratos de sociedades commerciaes e dos estatutos de companhias ou sociedades anonymas;

2.º—Multar, suspender ou destituir os corretores e demais agentes auxiliares do commercio;

3.º—Multar os administradores de trapiches e armazens alfandegados e proprietarios armadores de embarções registadas.

Art. 77.º—Estes recursos podem ser interpostos dentro de dez dias pelo secretario da Junta ou pelas partes. Tomado por termo na secretaria da Junta, e por esta remettido ao Secretario Geral do Estado, com os respectivos papeis e informações, será o recurso, precedendo vista em 24 horas aos interessados para alegarem o que for á bem de seus direitos, decidido pelo governador do Estado.

Art. 78.º—Cabe aggravo de petição para o Superior Tribunal de Justiça dos despachos que negam ou admittem o registo de marca.

Titulo VII

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79.º—Os emolumentos devidos ao Presidente, secretario e deputado da Junta serão os fixados na tabella B desta lei.

Art. 80.º—Se as multas que impuzer, bem como os impostos a que são obrigados os intermediarios do commercio, não forem pagos, o secretario officiará ao procurador fiscal do Thesouro do Estado para promover a respectiva cobrança.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 81.º—Para completar o numero de doze deputados, serão nomeados por decreto do Governador do Estado seis deputados dos quaes quatro previamente designados terminarão o mandato a 31 de dezembro de 1912. Os dois restantes servirão até egual data de 1914, ficando desde então renovadas por eleição as turmas dos deputados commerciaes.

Da data da presente lei em deante a Junta só poderá funccionar com a presença de mais de metade dos doze membros de que ella se compõe.

Art. 82.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 26 de junho de 1911.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.

TABELLA A

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

EMPREGOS	Ordenado	Gratificação	TOTAL
1 Secretario	3:600$000	1:800$000	5:400$000
1 Official maior	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 1.º Official	2:800$000	1:400$000	4:200$000
1 2.º dito	2:333$334	1:166$666	3:500$000
1 Porteiro	1:600$000	800$000	2:400$000
1 Servente	....	....	900$000

TABELLA B

TABELLA DOS EMOLUMENTOS DO PRESIDENTE, SECRETARIO E DEPUTADOS DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

§ 1.º—Compete ao Presidente:

Pelas assignaturas das cartas de matricula de commerciantes e titulos de agentes auxiliares do commercio, avaliadores, interpetres e trapicheiros, 10$000.

Pelas assignaturas nos termos de abertura e encerramento dos livros que devem ter os commerciantes, companhias ou sociedades anonymas, agentes auxiliares do commercio, administradores de armazens ou trapiches alfandegados e de outros quaesquer, exigidos pelas leis em vigor 4$000.

Pela assignatura de qualquer portaria de licença, 5$000.

§ 2.º—Compete aos deputados:

Pela rubrica de livros, cada folha $200.

§ 3.º—Compete ao secretario:

Para subscrever as cartas de matricula de commerciantes, titulos de corretores, agentes de leilões, administradores de trapiches e armazens, interprete do commercio, avaliador e caixeiro, 5$000.

Para subscrever os termos de abertura e encerramento de livros, 2$000.

De cada parecer que emittir em petições das partes, as quaes tenham de ser submettidas a despacho ou decisão da Junta, 4$000.

De cada parecer que emittir em petições, para registo de marca de fabrica e de commercio, 5$000.

De qualquer exame ou conferencia que se fizer em mappas, livros ou outro qualquer documento, inclusive livros de corretores e agentes de leilões e portaria de licença concedida pela Junta, 2$000.

Para subscrever qualquer certidão passada pela secretaria da Junta, 2$000.

TRIBUNAES

Superior tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE JUNHO DE 1911

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ALTINO DE ARAUJO

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes julgamentos:

Appellação crime

De Goyanna—Appellante, o promotor publico; appellado, Avelino Dias da Silva. Relator, o sr. desembargador Souza Gomes. Revisores, os srs. desembargadores Rocha Carvalho e Abdias de Oliveira.—Negou-se provimento contra o voto do sr. desembargador Argemiro Galvão.

Aggravo de petições

Do Recife — Aggravantes, Francisco Lauria e Arthur Lauria; aggravado, Adelino Euphrasio Cavalcante de Albuquerque. Relator, o sr. desembargador Souza Gomes. — Negou-se provimento ao aggravo do primeiro, aggravando contra o voto do sr. desembargador Souza Gomes, em parte, e o do segundo negou-se in totum.

Appellação crime

De Limoeiro—Appellante, o juizo; appellado, Joaquim José dos Santos, vulgo «Joaquim Flôr». Relator, o sr. desembargador Abdias de Oliveira. Revisores, os srs. desembargadores Macedo Lima e Góes Cavalcante.—Mandou-se o réo a novo jury contra o voto do relator.

Passagens

Do sr. desembargador Souza Gomes ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

Appellações crimes

De Palmares—Appellanote, o juizo; appellado, Amancio Joaquim da Silva.

Do Recife — Appellante, o juizo; appellada, Brasiliana Claudina do Espirito Santo.

Do Brejo—Appellante, o promotor publico; appellado, Antonio Saturnino da Silva.

Da Escada—Appellante, o juizo; appellado, Manuel Ferreira da Silva.

Do sr desembargador Argemiro Galvão ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellação civel

De Bom Jardim — Appellante, o dr. Justino da Motta Silveira, tutor do menor Liberato; appellado, Francisco Cyriaco de Andrade Lima.

De Palmares—Appellante, o juizo; appellados, Salustiano Ferreira Lins e outros.

Do sr. desembargador Abdias de Oliveira ao sr. desembargador Macedo Lima:

De Nazareth—Appellante, o juizo; appellado, Luiz Francisco dos Santos.

Do sr. desembargador Góes Cavalcante ao sr. desembargador Vieira de Mello:

Do Buique—Appellante, o juizo; appellado, José Alexandre Sampaio, vulgo «Bizé».

Do sr. desembargador Freitas Henriques ao sr. desembargador Souza Gomes:

De Palmares—Appellante, o juizo; appellados, João Candido de Mello e outros.

De Olinda—Appellante, o promotor publico: appellada, Ursulina Francisca do Nascimento.

De Palmares—Appellante, o juizo; appellado, João Miguel da Silva.

Do sr. desembargador Macedo Lima ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Appellação crime

De Nazareth—Appellante, o juizo; appellado, Luiz Francisco dos Santos.

Distribuições

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellações crimes

De Limoeiro — Appellante, a justiça publica; appellado, Joaquim Miguel Gomes.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

De Pesqueira — Appellante, Manuel Bento dos Santos; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

De Iguarassú—Appellante, João Martins do Carmo, vulgo «João Tuliba»; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

De Limoeiro—Appellante, a justiça; appellado, José Manuel Carpina, vulgo «José da Silva Carpina.»

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

De Garanhuns—Appellante, o juizo; appellado, José de Abreu Cavalcante.

Ao sr. desembargador Abdias de Oliveira:

De Garanhuns—Appellante, o juizo; appellado, Antonio José Brasil, vulgo «Antonio Gato».

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

De Garanhuns—Appellante, o juizo; appellado, Bellarmino Faustino de Albuquerque ou Bellarmino José Faustino.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

De Garanhuns — Appellante, Antonio de Barros Pinto; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

De Bom Conselho da comarca de Correntes—Appellante, o juizo; appellado, Manuel Lourenço.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Recursos crimes

De Limoeiro—Recorrente, o juizo; recorrida, Rosenda França de Souza.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

De Garanhuns—Recorrente, o juizo; recorrido, João Urquiza Tenorio Cavalcante.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

Publicações a Pedido

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade limitada

Predial Pernambucana

ACTA

DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 15 DE JUNHO DE 1911

Presidencia do sr. capitão Luiz Pereira da Costa

A's 2 horas e 50 minutos da tarde do dia 15 de Junho de 1911, reunidos os srs. socios abaixo assignados, no primeiro andar do predio n. 52 á rua Visconde de Albuquerque, local para onde fôra convocada a reunião, foi acclamado para prezidil-a o consocio sr. capitão Luiz Pereira da Costa, visto não se achar presente o sr. presidente da assembléa geral. Assumindo a presidencia e abrindo a sessão, o consocio Luiz Costa convidou para primeiro e segundo secretarios os consocios Henrique Chaves e José Alcido da Luz, respectivamente e depois uzando da palavra declarou que esta assembléa geral tinha por fim tomar conhecimento de um projecto da autoria do consocio Urbano Ribeiro e subscriptado pela actual directoria, que o vinha submetter a apreciação da mesma assembléa. Ainda declarou o sr. presidente que sendo esta a segunda e ultima convocação, de accordo com os estatutos podia funccionar com qualquer numero de socios que comparecesse. O consocio coronel J. Mello Dutra envia á mesa uma carta dactylographada ao mesmo coronel dirigida, firmada pelo nosso consocio Urbano Ribeiro, autor da idéa do projecto que vae ser discutido, na qual este consocio se desculpa do seu não comparecimento á assembléa. A leitura desta carta foi feita pelo primeiro secretario, sendo depois, pelo sr. presidente, dada a palavra aos socios que a solicitaram, para discutir si se deveria tomar conhecimento ou não da dita carta, visto a assignatura da mesma não ser manuscripta e sim dactylographada. Depois de bastante discutido o assumpto, ficou resolvido se tomar conhecimento da mesma carta, por corroboral-a a ausencia do mesmo consocio. Pede a palavra o nosso consocio coronel J. Mello Dutra que justifica e envia a meza um projecto impresso, para a *liquidação forçada da primeira serie A*; objecto para o qual foi convocada esta assembléa geral extraordinaria. Feita a leitura do mesmo pelo primeiro secretario, é encetada a discussão. Pede a palavra e a obtem o consocio dr. Fernando Barroca, que apresenta um requerimento pedindo o adiamento da discussão, para outra reunião á qual comparecesse o consocio Urbano Ribeiro, autor da idéa consubstanciada no projecto. Discutido o requerimento, o consocio Armando Pasini apresentou um additivo, no sentido de ser o dia e a hora marcada pela assembléa e o consocio coronel J. Mello Dutra outro para que fosse a deliberação communicada ao consocio Urbano Ribeiro, notificando-se-lhe o dia, hora e local designados pela assembléa, sob pena de funccionar á revelia do mesmo. Posto a votos o requerimento é approvado por unanimidade, e juntamente com os additivos, marcando o sr. presidente a futura reunião, em continuação á presente, para o dia 29 do andante ás 2 horas da tarde em ponto, neste mesmo local, declarando mais que, sendo essa proxima reunião o proseguimento da actual e não uma nova assembléa, funccionará com o numero de socios que comparecer. Declaro em tempo que, antes de ser levantada a assembléa, o consocio dr. Fernando Barroca propoz, sendo approvado pela casa, que se remettesse a todos os socios da actual serie A um exemplar do projecto ora em discussão. Em vista da resolução tomada, o sr. presidente suspendeu a sessão ás 3 horas e 55 minutos da tarde, depois de autorisar o primeiro secretario a communicar ao consocio Urbano Ribeiro a resolução da assembléa geral, bem como a convocar pela imprensa, no dia 25 do corrente os socios para se reunirem no dia 29 deste mesmo mez, em continuação a actual sessão de assembléa geral. E, por ser verdade tudo quanto acima se acha, eu, José Alcido da Luz, segundo secretario, lavrei a presente que assigno com os senhores presidente, primeiro secretario e demais consocios presentes á reunião, depois de lida e approvada unanimemente.

Luz Pereira da Costa
PRESIDENTE
Henrique Chaves
1.º SECRETARIO
José Alcido da Luz
2.º SECRETARIO
Arthur Christo Lindôzo
J. Mello Dutra
Virgilio M. de Amorim
Manuel do Rego Pessôa Macêdo
Nereo Maciel
Antonio Ferrei da Silva
Miguel A. Peregrino
Sebastião Borges Carneiro da Cunha
Carlos Carneiro da Cunha
Pedro José da Silva Guimarães
Manuel Francisco da Costa
Bruno Velloso
Fernando Barroca
Armando Garrido Pasini.

As pessôas que soffrem de depressão nervosa, aos neurasthenicos, aos fatigados por excessos quaesquer, recommendamos o uso da verdadeira «NEUROSINE PRUNIER» este maravilhoso reconstituinte do systema nervoso.

A «NEUROSINE PRUNIER», cujo uso pode ser continuado indefinidamente sem inconveniente, vende-se em todas as pharmacias.

MACHINAS para typographia; typos corpo 10 e 12; vinhetas; fios columnaes e cabeçaes; espaços, quadrados, entrelinhas, tintas e outros artigos, a preços commodos, vendem-se na livraria EDELBROCK, á rua Marquez de Olinda, 4—Recife.

IDADE CRITICA

O Elixir de Virginie-Nyrdahl que cura as varizes, a phlebite, a varicocele, e as hemorrhoidas, é tambem un remedio soberano contra todos os accidentes da puberdade e da idade critica, taes como as hemorrhagias, congestões, vertigens, falta de ar, palpitações, dôres de estomago, prisão de ventre e perturbações digestivas e nervosas. Acha-se em todas as boticas.
Productos Nyrdahl, 20, r. de La Rochefoucauld, Paris.

Comprem... O REVOLTOSO--O melhor livro de sortes deste anno. Premio,...... 100$00. Acompanha o jogo de disparates *Minas Geraes*.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico SILVEIRA, cura rachitismo, escrophulas e affecções do figado.

Esta Senhora Foi
—CURADA—
RADICALMENTE DE
Tuberculose Pulmonar

COM A
Emulsão de Scott..

"Quatro annos e meio fazem já que estando minha esposa ameaçada de anemia, necessitou ser operada de apendicito e desde então começou a peorar até que no mez de Abril ultimo foi atacada de tisica pulmonar.
"Quando já pareciam esgotados todos os recursos da sciencia, dou graças a Deus por ter conhecido o Dr. Risso Patrón, d'esta cidade, quem receitou a EMULSÃO DE SCOTT e á esta maravilhosa medicina—alimento, deve minha esposa o ter-se curado completamente de tão terrivel enfermidade."—JOSÉ WALKER, Ensign do Exercito de Salvação. La Plata, Argentina.

Peça a EMULSÃO DE SCOTT *legitima* que foi a que curou esta senhora e não se deixe enganar com imitações que levam nomes parecidos.

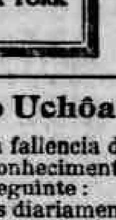

Sem esta marca nenhuma é legitima.

SCOTT & BOWNE
CHIMICOS NOVA YORK

Fallencia de João Uchôa

Os syndicos nomeados na fallencia de João Uchôa declaram para conhecimento de todos os interessados o seguinte:

1.º—Que serão encontrados diariamente em sua loja á rua Duque de Caxias n. 45, das 8 horas da manhan ás 6 da tarde, para receberem a correspondencia dirigida ao fallido e attenderem aos interessados.

2.º—Que até o dia 2 de julho proximo vindouro receberão dos credores no mesmo logar acima indicado, as declarações de seus creditos de conformidade com o artigo 82 da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908.

3.º—Que os actos judiciaes da mesma fallencia serão publicados no *Diario de Pernambuco*.

Recife, 12 de junho de 1911.

Candido Neves, successor de *Luiz Vianna & C.ª*

MANTEIGA
MARCA
"TREZ ESTRELLAS"
MANTEIGA PURA—ISENTA DE SELLO
A' VENDA
NOS
ARMAZENS D'ESTIVAS

Na Gonorrhéa o tratamento por meio das *Velas Berthaud* é racional e nenhum outro lhe é superior; não tem os inconvenientes das injecções, cujas consequencias desagradaveis são tão conhecidas e sabidas. (Vide prospecto que acompanha o tubo).
Preço 5$000 á caixa.

OURO

Nada ha mais cubiçado do que este metal que fascina o homem.

Pois bem: o Elixir Sanativo pode ser comparado a elle e até lhe é superior, visto que dá a felicidade e estabilidade do lar, curando promptamente uma infinidade de molestias, que sem elle tornar-se-iam crueis, minando a paciencia do homem. Usae-o e vereis que é um presente do céo.

Deposito geral: Rua Barão da Victoria 53

Ao eleitorado do Municipio de Palmares

O abaixo assignado, no intuito de bem orientar os seus correligionarios, no momento politico actual, convida-os a comparecerem a uma grande reunião, que terá logar a 29 do corrente, ao meio dia, no Paço Municipal, desta cidade, afim de se tratar de grandes interesses do Partido republicano, nesta localidade.

Neste mesmo dia, deverão ser collocados, no salão de honra do referido Paço, os retratos do eminente chefe do mesmo Partido, o emerito sr. dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, e do saudoso ex-prefeito do Municipio, coronel Affonso Marinho Cavalcante. Pedindo o comparecimento de todos os correligionarios, e a adhesão por cartas, ou telegrammas, dos que não puderem comparecer, o abaixo assignado, confessa-se assás penhorado e subscreve-se, com alta estima, de todos, como correligionario e amigo affectuoso.

Palmares, 25—6—1911.

Leopoldo Lins.

Elixir de Nogueira do pharmaceutico SILVEIRA, usae! usae!

Um caso muito curioso

Do illustre pharmaceutico Th. Correia, proprietario da pharmacia IRACEMA *em Ipú (Ceará) recebemos a seguinte carta, cuja leitura recommendamos aos nossos leitores.*

Illms. e exms. srs. João Vital de Mattos & Ir.

Cumprimento-os.

Vou narrar-lhes um caso de cura, que considero extraordinario, feito com sua **Tintura Preciosa**:

A minha creada Maria Theodora, de vinte e tantos annos de edade, soffria ataques hystericos, que se repetiam com longos intervallos. Em outubro ultimo, porém, esses ataques amiudaram-se, prostando a doente, que se tornou aphonica ao ponto de com difficuldade se fazer ouvir. Soffria tambem falta de appetite e irregularidades menstruaes.

Depois de applicar-lhe, sem proveito, diversas poções calmantes e emmenagogas, lembrei-me fazel-a tomar a vossa Tintura Preciosa de camomilla e genciana. Notou-se melhora nos accessos de convulsões logo ás primeiras doses do medicamento e ao entrar no segundo vidro desappareceu a aphonia e a doente começou a deitar pela bocca grande quantidade de vermes lombricoides. Deitou muito mais de 200 desses vermes; desappareceram os ataques de convulsões, voltou o appetite e hoje está a referida criada perfeitamente restabelecida. Faço-lhes esta communicação, da qual farão o uso que lhes convier para tornar conhecida mais uma qualidade de sua Tintura Preciosa. Sem mais son de v.v. s.s. amg. crd. obr.—*Th. d'A. Correia de Sá.*

Soberano remedio de todas as molestias do estomago e do intestino.

Rs. 3.000 o frasco

SILVA BRAGA & C.

58 Rua Marquez de Olinda 60

Attesto que tenho empregado em minha clinica, em diversos doentes, o Licor de Tayuyá de S. João da Barra, de Oliveira Filho & Baptista, com excellente resultado, conseguindo notaveis curas em diversos AFFECÇÕES SYPHILITICAS, RHEUMATICAS, etc. — Este attestado é por mim firmado espontaneamente, sem que me fosse pedido, pois tenho interesse, para bem da humanidade, em tornar conhecido tão poderoso remedio de nossa Flora.

Uberaba, 23 de junho de 1906.

Dr. JOÃO TEIXEIRA.

Preço 5$000 o vidro

SÃO VENDIDAS EXCLUSIVAMENTE em caixas de metal e em todas as pharmacias

DEPOSITARIOS: Augusto de La-Rocque & C.ª
41—RUA 15 DE NOVEMBRO, 41—PARÁ

OS PERFUMES LUBIN, PARIS
PODEM-SE EXPERIMENTAR EM TODAS BOAS PERFUMARIAS

IMPOTENCIA

Debilidades masculinas, neurastenia, falta de vigor e todas as enfermidades emfim

Cura radical por um systema completamente novo de tratamento, absolutamente inofensivo a qualquer orgam do organismo humano

Remedio approvado pela Junta de Hygiene

Cura garantida e permanente, que representa uma das mais admiraveis conquistas da medicina moderna.

GRATIS

Escreva-nos pedindo o nosso LIVRO GRATIS, no qual encontrará todas as explicações e o modo de curar-se radicalmente.

Remetteremos nosso LIVRO a quem o pedir, pelo correio, livre de qualquer gasto, em envelloppe liso e fechado, de modo que terceiros não possam saber o conteudo

Dirigir-se ao «Instituto Dalmond»
186, Calle Solis, 186.—BUENOS-AIRES

MUTILADO

Fiquem Certos

da efficacia do magnifico

Pó Destruidor

contra toda a casta de insectos, taes como:

Mosquitos, Moscas, Morissócas, Pulgas, Piolhos, Percevejos, etc.

Livra as Aves Domesticas, Gallinhas, Gansos, Perús, da immunda bicharia que as apoquenta

Rs. 1$000 a latinha

SILVA BRAGA & Co.
58, Rua Marquez d'Olinda, 60

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000, para garantia de seus premios

Extracções diarias

S. PAULO: HOJE 1.º sorteio 100 contos | S. PAULO AMANHAN 2.º sorteio 100 contos

PLANOS DA FEDERAL

15$000 por 2$000, 20$000 por 2$000, 25$000 por 2$000, 30$000 por 3$000, 50$000 por 5$000.

PLANO DA S. PAULO

20$000 por 2$000, 40$000 por 4$000, 50$000 por 5$000.
loteria extraordinaria—200:000$000 para São Pedro em 2 sorteios

TODA CORRESPONDENCIA E PEDIDOS DEVEM SER DIRIGIDOS Á AGENCIA GERAL Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 12

End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do correio n. 78

Vende-se estampilhas federaes

O agente, *Joaquim Pereira da Silva.*

RHEUMATISMO E Syphilis em geral

Usem o **ELIXIR** DE **Salsa, caroba e cabacinho** ARSENICO IODURADO DE *Alpheu Raposo*

Effeito seguro e cura rapida

Vende-se na drogaria e pharmacia CONCEIÇÃO Rua Marquez de Olinda n. 61

Só é verdadeiro o que tiver no rotulo a marca registada de fabrica.

English Lessons

Dr. S. E. Gamell, A. Ph. (England)

Subdito inglez, diplomado em philosophia, professor titulado pelo governo britannico e vitalicio da Sociedade dos Professores da Gran Bretanha, Prefeito vitalicio do Collegio de S. Columbo, em Inglaterra, com longa experiencia de ensino, mantendo permanentes relações com os melhores estabelecimentos de educação do Reino Unido, propõe-se a leccionar a lingua ingleza a quem quer que precise dos seus serviços, garantindo rapido e real aproveitamento; para o que adopta os mais modernos methodos de ensino, observados nos mais adiantados estabelecimentos de instrucção do Velho Mundo.

Exhibe, como prova, os mais lisongeiros attestados da sua capacidade, passados pelas escolas, onde ha leccionado.

Those desiring to learn to speak English in the shortest possible time cannot do better than try his methods which combine the practical and philosophical elements of English language study in a remarkable way. The main features of the course are: pronunciation, grammar and oral composition etc.

A tratar:

NA RUA LARGA DO ROSARIO, N. 10, 1.º ANDAR, NAS SEGUNDAS, QUINTAS, QUARTAS E SABBADOS DE 8 ÁS 12 DA MANHÃ E DE 6 ÁS 10 DA NOITE: OU NA RUA MATHIAS FERREIRA N. 53, EM OLINDA. NAS TERÇAS E SEXTAS.

AVISOS

Ao commercio

Tendo sido distractada a sociedade que nesta praça girava sob a firma Salvador & C. pelo fallecimento do socio Salvador dos Santos Araujo, o abaixo assignado communica ao commercio e ao publico em geral que de pleno accordo com a viuva e herdeiros do seu fallecido socio, ficou de posse do activo e passivo da referida sociedade, passando o estabelecimento de fasendas denominado «Armazem Salvador» sito á rua Duque de Caxias n. 48, sob sua unica responsabilidade e sob a firma Alipio Bezerra.

Recife, 22 de junho de 1911.

Alipio Bezerra.

Concordo.

P. p. *Joaquim Fernandes do Monte.*

AVISO

Tendo-se concluido a descarga para a alfandega, das mercadorias vindas pelo vapor inglez «Araguaya» entrado em 22 de junho, avisamos aos interessados que só acceitamos quaesquer reclamações que nos forem enviadas por escripto e dentro do prazo de tres dias a contar da data deste aviso.

Recife, 26 de junho de 1911.

P. p. Wilson Sons & C. Ltd.

H. C. Holder.

Encarregado da descarga.

Caixa Dotal Pernambucana

PAGAMENTO DOS 20 E 21 DOTES

Recebemos do sr. dr. Luiz Porto Carreiro, thesoureiro da Caixa Dotal Pernambucana a quantia de cento e cincoenta e oito mil réis a que tinhamos direito como socios da mesma Caixa (Serie A) e por termos realizado o nosso casamento.

Recife, 24 de junho de 1911.

Sebastião Barretto da Costa.
Anna Correia de Araujo.

Como testemunhas:

Mario Carneiro da Cunha.
Gercino Ferreira.

O thesoureiro.

Luiz Porto Carreiro.

Cooperativa dos funccionarios publicos

ASSEMBLÉA GERAL

1.ª convocação

De ordem do sr. dr. director, convido os srs. socios no pleno goso de direitos para a assembléa geral a se reunir no dia 28 deste mez pelas 6 horas da tarde na séde da Escola Propagadora, á rua da Aurora n. 55 afim de tomar conhecimento do projecto da reforma dos Estatutos.

Recife, 13 de junho de 1911.

José Mario da Silva Freire,
1.º secretario.

Diathese escrophulose

Do muito digno sr. capitão José de Miranda Ferreira Campello, ex-commandante do destacamento de linha desta cidade.

Illm. sr. João da Silva Silveira. Pelotas.

Não posso furtar-me ao dever de communicar-lhe a importante cura, realizada pelo seu preparado *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco,* na pessôa de meu filhinho Adelino.

Como se sabe soffria elle ha dois annos de um enorme inchaço no pescoço, acompanhado de uma magreza extrema, quando o illustre clinico dr. Gervasio Alves Pereira aconselhou-me de dar seu *Elixir de Nogueira,* classificando a molestia de meu filho de diathese escrophulose.

Já vê, pois, que devo estar satisfeitissimo com o resultado obtido e dar-lhe os meus parabens pela descoberta de um remedio tão poderoso.

Póde fazer o uso que lhe convier desta carta.

Pelotas, 2 de novembro de 1882.

Capitão *José de M. Ferreira Campello.*

VENDE-SE NAS BÔAS PHARMACIAS E DROGARIAS DESTA CIDADE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade limitada

Predial Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

EM CONTINUAÇÃO

De acôrdo com o que ficou resolvido em assembléa geral de 15 do andante são convidados todos os socios, para se reunirem em continuação da mesma assembléa geral extraordinaria, á rua Visconde de Albuquerque n. 52, 1.º andar, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de discutir e resolver sobre um projecto apresentado pela directoria. São avisados que se deliberará com o numero de socios que comparecer.

Recife, 25 de junho de 1911.

Henrique Chaves.
1.º secretario na assembléa geral.

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Junta da Santa Casa de Misericordia do Recife, recebe até o dia 11 de Julho, ás 2 horas da tarde, propostas em cartas fechadas, para a construcção da sua nova secretaria e demolição da actual.

O novo edificio que será inteiramente egual ao actual, não só em dimensões, como em estylo, deverá ser construido, junto ao que vae ser demolido e de accordo com a planta existente na secretaria á disposição dos proponentes.

A demolição deverá ser feita com o cuidado necessario, de modo a poderem ser aproveitados, para o novo edificio as esquadrias, os soalhos, forros, vigamento e cobertura o que se acharem em perfeito estado.

Fornecerá o contratante material que não for julgado em condições de ser aproveitado proveniente da demolição, e fará o respectivo assentamento.

Os tijolos provenientes do predio demolido, só poderão ser aproveitados para as fundações do novo.

A escada exterior, para accesso ao novo edificio, será completamente nova.

Os proponentes, além do preço total para demolição e reconstrucção, deverão fornecer preços de unidade para qualquer especie de serviço extraordinario, que tenham de executar, por não poderem aproveitar alguma parte das esquadrias, assoalhos, forros, vigamentos e cobertura do edificio demolido.

O material proveniente da demolição, que não for aproveitado, pertencerá á Santa Casa.

A concorrencia versará sobre o prazo, para demolição do edificio actual e construcção do novo, sobre o preço e idoneidade do proponente.

O proponente deverá apresentar fiador que garanta a boa execução da obra e que assuma a responsabilidade do contrato que foi celebrado.

As propostas serão abertas, rubricadas e lidas no dia 11 de Julho poximo ás 2 horas da tarde na presença os concorrentes. Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife 22 de Junho de 1911.

O Escrivão,

José Honorio Bezerra de Menezes.

José Affonso Bandeira de Mello, advogado no Rio de Janeiro, encarrega-se de quaesquer nogocios judiciaes e administrativos e, especialmente, de montepios, dividas de exercicios findos e cobranças amigaveis. Escriptorio: Rua do Hospicio n. 68, sobrado.

Ao commercio

A Companhia de Tecidos Paulista communica que mudou os seus escriptorios para o povoado de Paulista, do municipio de Olinda.

Qualquer correspondencia deve ser dirigida para a caixa postal n. 15, Recife.

Recife, 24 de março de 1911.

Companhia Ferro-Carril de Limoeiro

São convidados os senhores accionistas desta Companhia para, reunidos em Assembléa Geral Ordinaria no dia 29 do corrente, ás onze horas da manhan, no escriptorio á praça Dr. Herculano Bandeira, deliberarem sobre o balanço e contas da Directoria, relativos ao anno de 1910—1911, e proceder á eleição da mesa e dos fiscaes.

A' disposição dos interessados ficam a copia do balanço e os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Limoeiro, 11 de junho de 1911.

O secretario.

Pedro Lemos.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço d'agua a vigorar no proximo mez de julho será de 4$500 para o minimo do consumo e de 300 réis por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 16 3/32 por 1000 réis conforme certificou a junta dos corretores.

Pedro Callado

PROFESSOR DE MATHEMATICA

Communica aos srs. paes de familias que manterá de julho em diante um *Curso de admissão,* podendo com o auxilio de professores de reconhecida competencia leccionar todas as materias exigidas para os exemes nas diversas *Academias superiores.*

Rua d'Aurora n. 45, 2.º andar.

Dr. Pereira Monteiro

O dr. Pereira Monteiro, tendo de seguir pelo vapor Manaus com destino ao sul da Republica e na impossibilidade de despedir-se pessoalmente dos seus amigos e clientes, o faz por este meio avisando-lhes ao mesmo tempo de que achar-se ha de volta até começo do proximo mez de Agosto.

Escada, 13 de Junho de 1911.

Clinica medica do DR. FAUSTO PINHEIRO

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

Consultas de 3 ás 5 da tarde.

Residencia: rua Dr Rosa e Silva, 39 (1.º andar)

CHAMADOS POR ESCRIPTO

DR. EDGAR ALTINO

CONSULTORIO—**Rua Larga do Rosario n. 42**—1.º andar

Sala da frente—De 1 ás 3 horas da tarde. **Residencia:** *Ambolê* E. F. DE CAXANGÁ

DR. MARIO RAMOS E SILVA

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

De 1 ás 3 horas da tarde

RESIDENCIA: RUA BEMFICA 21 (MAGDALENA)

Chamados por escripto

ANNUNCIOS

Piloto

Precisa-se contratar um, a tratar na Companhia Pernambucana.

Hortaliças e flores

Simentes italianas novas e garantidas.

6—Rua da Madre de Deus—6

Estaes talvez soffrendo os effeitos d'um clima quente. Quando o calor se prolonga, muita gente fica gravemente debilitada; a digestão é vagarosa e o figado torna-se indolente. As impurezas accumulam-se no sangue e causam a sensação de abatimento e falta de animo.

A Salsaparrilha do Dr. Ayer

é muito empregada n'estes casos. As suas propriedades invigorantes e reconstructivas são d'um valor inestimavel.

Ha muitas imitações de Salsaparrilha. Tende a certeza de que a vos dão é a Salsaparrilha "do DR. AYER." Não contem alcool.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa da Salsaparrilha do Dr. Ayer.

Preparada pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

Cavallo desviado

Pede-se a quem tiver pegado um cavallo pedrez grande, encangalhado e ferrado com um A, que se escapulira no dia 21 (quarta-feira) da mão do portador que o levava, na rua do Brum, que venha entregal-o ao seu proprio dono, na casa dos srs. Fonseca & Irmão, rua do Brum n. 8, onde serão pagos pela despesa e achado.

João Viuvo,
Almocreve.

DERMATOSE — Verdadeiro Fermento Lactico Bulgaro — PASTILHAS COMPRIMIDAS — FERMENTO em pó — LA MAYA BULGARA — ESTUFAS para a preparação do Yoghourt — PARIS — Rue St-Honoré — ENTERITES — EM PERNAMBUCO: JOÃO DA SILVA FARIA

CAMIZARIA NACIONAL

Recebeu o melhor sortimento de ternos de brim seda palha colletes fustão Paletots de alpaca e de Mausseline.

Procurem ver

Fogos e sortes!!

Para as festas de **S. João** e **S. Pedro** a casa do unico barateiro, rua Duque de Caxias n. 111, tem um **enorme e colossal** sortimento de fogos de sala e de jardim que vende por um preço excessivamente barato!...

O nosso fogo não tem afenidade com o da marca P. M. O nosso é fabricado com a marca P. D. a que o torna recommendavel e superior a todos os que para ahi se vendem com reclames pomposos.

A estabilidade da nossa casa é uma garantia para todo o comprador, visto que negociamos a muitos annos e sempre com residencia fixa!

Comprae do nosso fogo que não é feito de ruins materiaes e que asphixiam devido ao fumo que produzem.

Fogos para sala!... Fogos para jardim!...

Vender barato para vender muito

RAMOS FILHO

Rua Duque de Caxias n. 111

THEATRO-CINEMA HELVETICA

Estabelecimento de primeira ordem. Em combinação com o Moulin Rouge do Pará, Eldorado de Madrid, e theatro Ambassadeurs de Paris. Administrador, Oscar Gomes, maestro regente, José Ribas. HOJE — 4.ª feira, 28 DE JUNHO — HOJE Grande successo de THE LEBRAYS, das meninas PERU' e COLUMBIA e da insinuante cantora Amelia d'Olma. Exibição das seguintes fitas: 1.ª—Pathé Journal n. 95 (natural, Pathé). 2.ª—Cindereba (drama, Witagraph). 3.ª—Garoto de Paris (comedia, Eclair). 4.ª—Chaminé bem limpo (comica, Pathé). NO PALCO — Na 1.ª sessão: LAURA DUVAL, cançonetas. AMELIA d'OLMA, cançonetas. Na 2.ª sessão: AMELIA d'OLMA, uma aria. PERU' e COLUMBIA, 3 numeros. THE LEBRAYS, (successo). Na 3.ª sessão: Perú e Columbia, LAURA DUVAL e AMELIA d'OLMA. Por estes dias—Estréa de LINGLONG. Brevemente: JOSE' Vaz, OS GERALDOS e IGNEZ ALVARES, cantora Italo Brasileira.

CINEMA POPULAR

LARGO DO MERCADO — HOJE — PROGRAMMA NOVO

1.ª parte—Funeraes de Nabuco—natural, Ferraz.
2.ª parte—A noiva do marinheiro—drama, Pathé.
3.ª parte—Caçador improvisado—comica, Eclipse.
4.ª parte—A bella margarida—drama colorido, Pathé.
5.ª parte—Os pós do ladrão—comica, Hespano.

Preços: — Cadeiras, 500 rs. Geraes, 300 rs.

CINEMA PATHE'

1.ª parte—A fabricação do vinho de Xeres—natural, Eclipse.
2.ª parte—Um romance no palco—drama, Edison.
3.ª parte—O coração do forçado—drama, Vitagraph.
4.ª parte—A filha do sineiro—drama, Edison.
5.ª parte—Um caixeiro cacete—comica, Gaumont.

CINEMA ROYAL

Casa de confiança

1.ª parte—Sardenha pitoresca—natural, Milano, film.
2.ª parte—A velha biblia—film d'arte de Theatro Film.
3.ª parte—A honra da equipe ou a madrinha improvisada—comedia, Vitagraph.
4.ª parte—O improvisador—commovente drama de Lux.
5.ª parte—A estréa de um policia—extra-comica de Nizza.
Sexta-feira, na soirée, a grandiosa revista de Raul Perdeneirsa—musica do maestro Costa Junior, em 1 prologo e 3 actos—O COMETA. Vende-se apparelhos cinematographicos.

OS SUSPENSORIOS "SHIRLEY PRESIDENT",
OS SUSPENSORIOS COM UMA GARANTIA,

têem cordões de correr nas costas, os quaes eliminam todo o esforço dos hombros.

Elles duram mais do que qualquer outro feitio, porque são feitos do melhor material possivel.

Comprem somente os genuinos com "SHIRLEY PRESIDENT," nas fivelas e com esta garantia em cada par.

Leiam-a.

Garantia:—Se estes suspensorios não agradarem de qualquer modo, remettam-nol-os pelo correio—não ao negociante que os vendeu—com o seu nome e adresse escriptos plenamente no pacote. Nós os concertaremos, daremos outros ou (se nos pedirem) devolveremos o dinheiro.

Representante no Brazil: [J. & R. ZEISING, Caixa Postal 1207, Rio de Janeiro.

Fabricados por The C. A. EDGARTON MFG. CO., SHIRLEY MASS. U. S. A.

A HELVETICA

No elegante salão da Confeitaria Helvetica os proprietarios inauguraram a secção de *Buffet*, encontrando-se a todas as horas chocolate, café, cremes, refrescos, sorvetes, comidas frias, etc.

Tendo adquirido novos e habilitadissimos pasteleiros, as exmas. familias encontrarão bolos de qualquer gosto, pelo que acham-se em condições de executar quaesquer encommendas tanto de bolos communs como de bolos artisticamente enfeitados para bailes, baptisados, casamentos, etc.

BRONCHITES-TISICAS-CATARROS — CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER — Unicas Premiadas na Exposição de Pariz em 1878 — EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA Fournier — Phie de la Madeleine PARIS rue Chauveau Lagarde 5 — Fac-simile da Caixa.

BRONCHITES · TOSSE · CATARRHOS e quaesquer **affecções pulmonares** *estão immediatamente alliviadas e em seguida curadas pelas* ***Capsulas Creosotadas*** **do Doutor FOURNIER**

Essas Capsulas são receitadas pelos principaes medicos do mundo inteiro.

DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS DO BRASIL.

Gram Cruz

Bebam de preferencia os vinhos finos da antiga casa

A. Nicolau d'Almeida & C.ª L.da

A' venda em toda parte

Recebedores do GRAM CRUZ:
Francisco Braga & C.ª e **José Augusto Alves.**

VINHOS PUROS FINOS SAMPAIO

Mudou-se para a Rua do Apollo n. 24

TELEPHONE N. 601

N. B. — Os grandes armazens sitos á rua e caes do Apollo (de rua á rua) com o engarrafamento e deposito podem ser visitados á qualquer hora pelos nossos numerosos freguezes.

Manteigas

Todas as bôas marcas nacionaes Eguaes ás Estrangeiras!

Recebidas dos fabricantes

Qualquer quantidade a preços vantajosos.

VICTORIA STORE
(Estação da Rua do Sol)

Ás SENHORAS e ás JOVENS

As Celebridades Medicas de França recommendam sempre o **ELIXIR** e as **GRAGEIAS** de **FERRO ERGOTADO DE MANNET** nas doenças seguintes: ANEMIA, CHLOROSE, MENORRHAGIAS, FLÔRES BRANCAS, METRITE CHRONICA, CATARRHO UTERINO, BLENNORRHEA dos ANEMICOS, INCONTINENCIA de URINA.

VENDA POR ATACADO: *Établissements POULENC Frères, PARIS* E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

Representante para o Brazil: METER & UZAC, 11, rua da Alfandega, RIO-de-JANEIRO

CASA MOZART

Freitas & Costa—Bahia

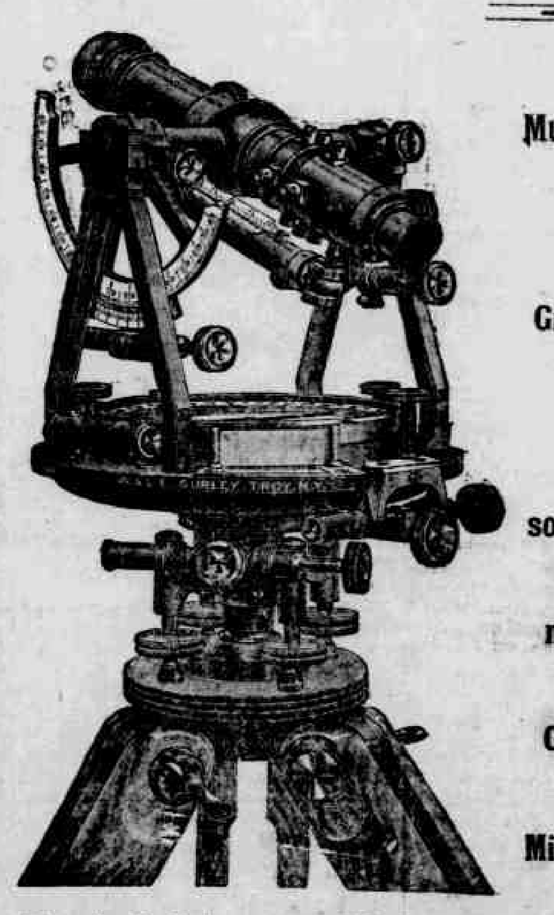

ESPECIALIDADES:

Musica, engenharia, desenho, pintura, cirurgia, arte-dentaria, cutelaria finissima, perfumarias, artigos pára presentes, etc.

Grande deposito de todos os apparelhos, instrumentos, materiaes e medicamentos para a arte dentaria.

Completo sortimento de instrumentos de musica e apparelhos de Gurley-Transitos, Niveis, Bussolas, Miras, Balizas.

Papeis de todas as qualidades para plantas e mappas

PREÇOS REDUZIDOS

CONDIÇÕES DE VENDA—SAQUE A 60 D/DATA

Para pedids de valor inferior a 100$000 -pagamento á vista.

Continental Caoutchouc & Gutta Percha, C.º Hannover

UNICOS AGENTES E DEPOSITARIOS NESTA PRAÇA:

Adolf Petersen & C.º

RUA DO APOLLO N.º 30, 2.º ANDAR

OLEO de HOGG

de FIGADO FRESCO de BACALHAU, *NATURAL e MEDICINAL* (Frascos TRIANGULARES)

O mais receitado pelos Medicos do Mundo inteiro,

UNICO PROPRIETARIO: HOGG, 13, Rue Paul Baudry, Paris, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

Companhia Interesse Publico

DE

SEGUROS TERRESTRES e MARITIMOS

Fundada na Bahia em 1852

Capital.	2.000.000:000
Dividendos distribuidos	2.390.000:000

O capital realizado é de 800:000$000 tendo havido chamadas, apenas, de 100:000$000 e capitalizados lucros accumulados de 700:000$000, achando-se todo elle empregado em apolices federaes, predios, primeiras hypothecas e titulos de real valor.

Sinistros pagos. . . . . 3.700:000$000

No anno de 1908 os sinistros terrestres e maritimos, pagos em dinheiro, importaram em

926:789$217

sendo, só no grande incendio de 13 de março de 1908, occorrido na capital da Bahia;

663:355$230

Até o presente nenhuma Companhia nacional pagou.

Em um só sinistro

somma tão avultada a qual se acha liquidadas em questão alguma.

Deposito no thesouro federal em apolices:

200.000:000

Toma seguros:

CONTRA FOGO: Sobre predios, trastes, mercadorias em lojas, depositos e trapiches, fabricas, usinas, serrarias, etc.

CONTRA RISCOS DE MAR: Sobre cascos, mercadorias, bagagens, etc.

AGENTE NESTA PRAÇA

Antonio d'Oliveira Baudouim

RUA BOM JESUS, N. 24, 1.º ANDAR

Em todas as DOENÇAS ou FADIGA do ESTOMAGO e do INTESTINO, os Grãos de CHARBON TISSOT (Carvão de Alamo agglomerado com Gluten) ABSORPÇÃO FACIL por colher de café ou um a um dissolvem-se PROGRESSIVAMENTE Operam seguramente Poder absorvente e digestivo considerável.

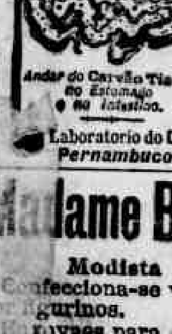

DIGESTÕES difficeis INCHAÇÃO do VENTRE DILATAÇÃO, FEBRE DIARRHEA, COLICAS PRISÃO de VENTRE, etc.

Laboratorio do Dr TISSOT, 34, Paris.
Pernambuco: João da Silva Faria.

Madame B. de Cabañas

Modista e bordadeira

Confecciona-se vestidos para senhoras por figurinos.

Enxovaes para casamentos e baptisados.

Bordam-se estandartes, bandeiras e insignias para sociedades. — PREÇOS MODICOS.

DR. ROSA E SILVA N. 20, 1.º ANDAR (ANTIGA DA IMPERATRIZ)

Grande sortimento

Fogos e sortes

Nacionaes e estrangeiros

Balões de todos tamanhos. Caixinhas pequenas com diversos fogos para salão. Para os festejos das noites de Santo Antonio, São João, São Pedro.

Rua do Dr. Rosa e Silva

(ANTIGA IMPERATRIZ) — N. 12

LOJA DO SOUZA

PADARIA

Precisa-se de um homem que saiba pratica e theoricamente desta industria, paga-se bem; é favor não se apresentar quem não tiver amplos conhecimentos. Trata-se com Alberto Pereira & C.ª. Rua Direita n. 5.

SAL

Alberto Pereira & C. Rua Direita 5

PHARMACEUTICO

Precisa-se de um diplomado ou licenciado, que queira ser responsavel por uma pharmacia.

A tratar com M. P. na rua do Crespo, loja — *A Graciosa.*

Garage Olinda

Automovel de Olinda a Paulista e vice versa para passageiros por preço baratissimo. A tratar em Olinda, Pharmacia S. Sebastião e Collectoria Federal, Varadouro em Paulista com os srs. Severino Ramos B. de Mello, Joaquim Gualberto B. de Mello e na pharmacia Gomes (Gomes).

Occasião

Se vendem *2 fiteiros de formato cylindrico,* proprios para negocio de miudezas ou perfumarias. Rua Barão da Victoria n. 25.

LEILÕES

Agente OLIVEIRA

Leilão

De bons e modernos moveis, espelho oval vidro biseauté, 2 grandes figuras de terra cotta, tapetes, quadros, jarros, relogio de parede, machina Singer (gabinete inteiro) nova, apparelho de porcelana, completos para almoço e jantar, mobilia austriaca, Dunkerque com pedra e espelho biseauté, cama de ferro para casal com madreperola, guarda-louças com suspensão, pedra e espelho, aparador com pedra, mesa elastica oval, toilett systema americano, guarda-vestidos moderno, guarda-comidas, enfeites de biscuit, machina para serrar, morduras, machina de copiar, canarios belgas e allemans, outros passaros, trem de cozinha etc.

Domingo, 2 de julho

Na casa sita á rua da Aurora n. 105

Residencia do illustre dr. Antonio Pedro de Sá Barretto.

Nos jornaes de sabbado serão descriminados todos os moveis e mais objectos.

Avenidas para as obras do porto

GOVERNO FEDERAL

LEILÃO

De bons materiaes das demolições

CONSTANDO:

De taboas de forro e de assoalho, vãos completos de portas e de janellas, traves, travetas, portas, janellas, portaes, grande lote de loges cerca de duas mil que se venderá a preço de cada, ripas, bandeiras e outros materiaes que serão vendidos pelo maior preço.

Sexta-feira, 30 do corrente

A'S 11 HORAS

Começando o leilão na Avenida Central e em seguida no largo do arsenal de marinha.

O agente Gusmão, autorizado pelo illm. exm.º sr. dr. engenheiro chefe da commissão fiscal e administrativa das obras do porto, fará leilão dos materiaes acima referidos.

Agente Martins

Leilão

De parte da caixa M C & C. n. 521 com espelhos de celuloide, despertadores maracaes de celuloide, brinquedos e bonecas sortidas.

Sexta-feira, 30 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Martins fará leilão por conta e risco de quem pertencer de parte da caixa M C & C n. 521 contendo as mercadorias acima, avariadas d'agua do mar a bordo do vapor Allemão «Heidelberg», vindo de Bremen.

Agente Martins

Leilão

Em continuação ao leilão de fasendas avariadas

Constando de 9 cortes de casimiras, 27 colletes perfeitos, 6 com avaria, 8 cintos e 20 gravatas.

Sexta-feira, 30 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Martins venderá as mercadorias acima.

Ao correr do martello

PARA FECHAMENTO DE UMA FACTURA

Agente Martins

Leilão

De parte da Caixa n. 7., marca J L T, com madapolões de 10 e 20 metros cada peça.

Sexta-feira 30 do corrente

Ao meio dia

Em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Martins fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de parte da caixa n. 7, marca J L T, com madapolões avariados d'agua do mar a bordo do vapor Allemão Ilhak vindo, de Hamburgo e entrado neste porto em 18 de Abril p p.

Agente Vernet

Preposto—A. Rosa

Escriptorio — Rua Marquez de Olinda n. 53

Aviso previo

Grande leilão

De importante piano, superiores moveis, machina de costura com apparelho especial, para cerzir meias, banco para carpina, telhas de zinco, arame para gallinheiro, plantas, louças, cristaes e tudo mais de uma casa de familia estrangeira.

DOMINGO, 2 DE JULHO

No armazem n. 5, da estação Central

Moveis e demais objectos que foram transportados da pittoresca chacara do Morro da Saúde (Jaboatão), residencia de mr. J. C. Cotton, dignissimo funccionario da «Great Western of Brasil Railway Company».

—

Discriminação completa nos jornaes de sabbado, vespera do leilão.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria Julia Alves Barbosa

1.º ANNIVERSARIO

✝ Carlos Alves Barbosa e familia mandam rezar missas pela alma de sua innesquecivel filha **Julinha** na egreja da Soledade, pelas 8 horas da manhan do dia 28.

Aos que comparecerem a este acto de religião, antecipam os seus agradecimentos.

Custodio Pereira Paiva

✝ Isabel Rosa da Silva Paiva e suas irmans, convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem á missa que mandam celebrar no convento do Carmo, quarta-feira, 28 do corrente, ás 7 horas, por alma de seu idolatrado filho e sobrinho **Custodio Pereira Paiva.** Antecipam os seus agradecimentos a todos os que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

Luiza de França Fernandes Velloso

30.º DIA

✝ Por alma de **Luiza de França Fernandes Velloso,** manda sua familia celebrar missas ás 8 horas da manhan de 28 do corrente, trigesimo dia de seu infausto passamento, na egreja da Madre Deus e para assistil-as convida os seus parentes e amigos.

Desde já se confessa summamente agradecida aos que comparecerem.

Urcicina Guimarães Amorim

TRIGESIMO DIA

✝ Jacinto Botelho d'Amorim, manda celebrar missas ás 8 1/2 da manhan do dia 30 do corrente (sexta-feira) no convento do Carmo, por alma de sua saudosa esposa **Urcicina Guimarães Amorim.**

Desembargador Carlos Vaz

1.º ANNIVERSARIO

✝ Virginia Silva Vaz de Oliveira e filhos, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem ás missas que em suffragio da alma do seu pranteado e inesquecivel esposo e pae, **desembargador Carlos Augusto Vaz de Oliveira,** mandam celebrar nas matrizes da Bôa-Vista e de Floresta dos Leões, na quarta-feira, 28 do corrente ás 8 1/2 da manhan.

A todos que se dignarem comparecer a este acto, agradecem sinceramente.

Galba Candida de Mello

30.º DIA

✝ André Hybernon de Mello e filhos, Nestor José de Mello, Luiz Gonçalves da Rocha e sua mulher, Henrique Pessôa, sua mulher e filha, compungidos com o passamento de sua nunca esquecida esposa, mãe, filha, cunhada e tia, **Galba Candida de Mello,** convidam a todos seus parentes e amigos para assistirem á missa que pelo descanço de sua alma mandam celebrar na matriz de Amaragy no dia 30 do corrente, ás 9 horas da manhan. Desde já se confessam agradecidos aos que comparecerem.

Coronel Seraphim Velho Pessôa de Albuquerque

✝ Francisca Pessôa de Albuquerque e seus filhos dr. Pedro Velho Pessôa de Albuquerque, Odon Velho Pessôa de Albuquerque, Anna Pessôa de Albuquerque, Francisca Pessôa de Albuquerque Filha, Maria Annunciada Pessôa de Albuquerque e Seraphina Pessôa de Albuquerque; Francisca de Albuquerque Moraes e familia, Olympia Pessôa de Albuquerque Mello e familia, José Camello Pessôa de Albuquerque, Seraphim Camello Pessôa de Albuquerque e familia e dr. Adolpho Pessôa de Albuquerque; Seraphim Luiz Pessôa de Mello e familia, Thereza Pessôa Bandeira de Mello e familia, Maria Digna Pessôa de Mello e familia, dr. Walfredo Pessôa de Mello e Bellarmino Luiz Pessôa de Mello, Luiz Ignacio Pessôa de Mello e familia, José Velloso Freire de Mendonça e familia, dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello e familias ausentes, Archimedes Bandeira de Mello, dr. Pedro Luiz Pessôa de Mello, dr. José Ranulpho da Costa Queiroz e Ursulo Ribeiro Coutinho, Antonio Athellano Pessôa de Mello e familia, Manoel Ignacio Pessôa de Mello e familia, Mapoella Theotonia Pessôa Ferreira e familia e Maria Ritta Tavares de Mello e familia, esposa, filhos, nettos, genros e cunhados do inesquecido **Seraphim Velho Pessôa de Albuquerque,** agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas que se dignaram acompanhar os restos mortaes do inditoso extincto, e convidam seus parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do fallecido fazem celebrar ás 1 horas da manhan do dia 1 de Julho na Capella do Engenho Matary no Municipio de Goyanna. Confessam-se desde já agradecidos a todos que comparecerem ao acto religioso.

Annuncios Maritimos

EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SUL RIO-GRANDENSE

O PAQUETE

POSTEIRO

Presentemente em nosso porto, segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA, ANTONINA, RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6 — 1.º ANDAR

Companhia Pernambucana de Navegação

O PAQUETE

RIO FORMOSO

Presentemente no porto segue no dia 30 do corrente para os portos de NATAL, MACAU, MOSSORÓ', ARACATY, CEARÁ, CAMOCIM e AMARRAÇÃO.

Recebe carga a tratar na Companhia Pernambucana.

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

O PAQUETE

ALAGOAS

Esperado do sul no dia 5 de julho segue para **Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatyara e Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE

EVELYN

Esperado de New York no dia 28 do corrente e segue para MACEIO' e BAHIA.

Não recebe carga nem passageiros.

O PAQUETE

MANAUS

Esperado do sul no dia 29 do corrente seguirá para **Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos** no mesmo dia.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas si as houver.

Em todos os paquetes da Companhia funcciona o telegrapho sem fios.

Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

R. M. S. P. The Royal Mail Steam Packet Company

P. S. N. C. The Pacific Steam Navigation Company

Vapores a sahir para o sul

O PAQUETE

ORTEGA

Esperado da Europa até o dia 1 de julho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, ARICA, MOLLENDO e CALLAO

Amazon em 7 de julho.
Asturias em 20 de julho.
Orita em 29 de julho.
Aragon em 3 de agosto.
Araguaya em 17 de agosto.
Oronsa em 26 de agosto.
Amazon em 31 de agosto.
Asturias em 14 de Setembro.
Danube em 22 de setembro.
Oriana em 23 de setembro.
Avon em 28 de setembro.

Vapores a sahir para a Europa

O PAQUETE

ARAGON

E' esperado do sul até o dia 2 de julho e seguirá depois da demora necessaria para S. VICENTE, MADEIRA, LISBOA, VIGO, CHERBURG e SOUTHAMPTON.

Oronsa em 9 de julho.
Araguaya em 16 de julho.
Amazon em 30 de julho.
Oriana em 6 de agosto.
Asturias em 13 de agosto.
Aragon em 27 de agosto.
Ortega em 3 de setembro,
Araguaya em 10 de setembro,
Amazon em 24 de setembro.
Orita em 1 de outubro.
Asturias em 8 de outubro.

Os preços de passagens em TERCEIRA CLASSE são os seguintes:

PARA PORTUGAL e HESPANHA

Pelos vapores R. M. S. P. classe A.........
Pelo vapor P. S. N. C. *Orita*............ } 110$250, inclusive imposto do governo.

Pelos demais vapores de ambas as Companhias.................. } 105$000, inclusive o imposto do governo.

PARA OS DEMAIS PORTOS NA EUROPA

Por qualquer vapor destas Companhias 136$500, inclusive o imposto do governo.

N. B. Em todos os paquetes destas Companhias funcciona o telegrapho sem fio.

Para fretes, passagens, valores, encommendas e quaesquer outras informações trata se com os agentes.

Griffith-Williams & Johnson

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1, 1.º ANDAR

Companhia Commercio e Navegação

SEDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

TUPY

Presentemente em nosso porto segue para **Ceará, Maranhão e Pará.**

O PAQUETE

PIRANGY

Esperado do sul a 28 de corrente segue para CEARA', PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA E MANAOS.

O PAQUETE

GURUPY

Esperado até o dia 28 do corrente segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE

TIJUCA

Esperado do sul no dia 4 de julho segue para **Ceará, Maranhão e Pará.**

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Navegação Bahiana

O PAQUETE

Commandatuba

Commandante Domingos Viegas.

Presentemente no nosso porto segue no dia 28 á tarde, para **Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amarração.**

Este ultimo atraca no trapiche Livramento, sendo ambos illuminados a luz electrica tem bons commodos para passageiros.

OBSERVAÇÃO—Previne-se aos srs. carregadores que os vapores para o Norte só tomam cargas até a vespera da partida, nenhuma absolutamente recebendo nos dias de sahidas.

Agentes AMORIM FERNANDES & C.ª—Travessa da Madre Deus, 13

THOS & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

ORATOR

Esperado de Liverpool no dia 1 de julho voltará depois da necessaria demora para o mesmo porto.

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a alfandega, ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados volumes com termos de avarias, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 22, 1.º ANDAR

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

TIJUCA

Esperado da Europa até o dia 4 de julho segue para **Rio de Janeiro** e **Santos** depois da demora necessaria.

Não entra no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não fôrem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE

AACHEN

Esperado dos portos do sul até o dia 28 de junho seguirá depois da demora necessaria para os portos de LISBOA, LEIXOES ANTUERPIA e BREMEN.

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

THE BOOTH STEAMSHIP C.º LTD.

O VAPOR INGLEZ

BONIFACE

Esperado de Buenos-Ayres e Montevidéo no dia 30 do corrente segue depois da necessaria demora para **Cabedello, Natal, Ceará, Pará e Manáos.**

Este paquete é illuminado a luz electrica e tem optimas acomodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes.

N. B.—Não serão attendidas reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a Alfandega ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados os volumes com termos de avaria, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para passagens, encommendas e valores trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

22 RUA VISCONDE ITAPARICA 22 1.º ANDAR

EDITAES

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 27 de junho de 1911

Por esta Secretaria se faz publico que Alberto Pereira & C.ª requereram licença para assentar um motor no quintal dos predios ns. 2 e 4 á rua do Muniz, freguezia de S. José.

De accordo com o disposto no n. 2 do art. 1.º cap. 4.º, tit. 2.º da Lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes pode representar ao dr. prefeito no praso de 8 dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Capitania do Porto

CONCURRENCIA

De ordem do sr. capitão de fragata e capitão do porto deste Estado, faço publico que, até o dia 30 do corrente, recebe se nesta capitania propostas para desmancho dum galpão existente no pateo interno desta capitania, pertencente ao antigo arsenal de marinha.

Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, em 19 de junho de 1911.—*Alvaro Verçosa,* secretario interino.

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 13 de junho de 1911.

De ordem do sr. dr. chefe de policia, faço publico, que, de acôrdo com o codigo de posturas municipaes, fica prohibido dentro da cidade, o uso de roqueiras, bombas e fogo solto (buscapés); os infractores serão multados em 30$000 e no dobro pela reincidencia, (artigo 5.º, titulo 3.º e capitulo 4.º).

Fica egualmente prohibido o costume de se fazer fogueiras nesta cidade, por occasião das festividades de Santo Antonio, São João e São Pedro e outros quaesquer dias. Os contraventores pagarão a multa de 10$000 e o dobro na reincidencia (art. 6.º, titulo 4.º, cap. 1.º).

Fica prohibido o uso de fogo do ar solto na cidade, sem que seja em girandola pelo systema Moril, precedendo licença. Os infractores pagarão a multa de 20$000 e o dobro na reincidencia (art. 4.º, cap. 5.º, titulo 4.º).

Não se poderá soltar fogo algum, senão em pateos espaçosos ou quintaes, nunca em logar de adjunto. Os infractores incorrerão na multa de 10$000 (artigo 6.º, cap. e titulo citados).

Não é permittido dentro do municipio dar tiros ou disparar armas de fogo a qualquer hora do dia ou da noite.

A's multas serão accrescidas com 20 % de addicionaes.

Recife, 12 de junho de 1911.—O secretario, (assig.) *Joaquim Agripino de Mendonça Simões*

Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Recife

EDITAL

Obras do Porto

De ordem do sr. engenheiro chefe, convido aos srs. proprietarios dos predios constantes da relação infra, desapropriados pelo decreto n.º 6738, de 14 de novembro de 1907, a comparecerem de meio dia ás 3 horas da tarde, a contar desta data a 30 do corrente mez, no escriptorio do serviço de desapropriações, á rua do Commercio n.º 14 1.º andar, afim de accordarem sobre o valor das indemnisações relativas ás suas propriedades, devendo nesta occasião apresentar os seguintes documentos:

1.º. Titulo de propriedade.
2.º. Conhecimento do imposto predial no exercicio de 1910 a 1911.
3.º Idem, idem do serviço de exgottos.
4.º. Certidão negativa de impostos municipaes.
5.º. Idem de registro de hypotheca.
6.º. Idem dos distribuidores do commercio e do civil.

RELAÇÃO

Rua do Amorim ns. 11, 13, 15 e 17.
Rua do Bom Jesus ns. 1.
Rua da Madre Deus ns. 2, 4, 6, 8, 10, 10 A, 12, 14, 30, 32, 34, 36.
Praça da Assembléa n.º 2.

Escriptorio do serviço de desapropriações, em 16 de junho de 1911.

Henrique Bernardes,
Engenheiro de 3.ª classe, servindo de chefe do serviço de desapropriações.

AMA precisa-se de uma para serviços de pequena familia, a tratar na rua Nova n. 22.

ALUGA-SE a uma mulher séria, um quarto com direito a agua, na rua da Matriz n. 35 (loja).

AMA—Precisa-se de uma para um casal, que entenda de cosinha e durma em casa, não sae á rua. Pateo Paraizo 13—Loja.

ALUGA-SE Para Escriptorio o primeiro andar á rua Domingos José Martins n. 48 á tratar no mesmo.

AMA DE LEITE precisa-se de uma á rua Pedro Affonso n. 53, 2.º andar, antiga rua da Praia.

AMA DE LEITE Precisa-se de uma a tratar na rua das Pernambucanas n. 3.

ALLUGA-SE o espledido sobrado á rua Sebastião Lopes n.º 35 antigo Geriquity, proprio para grande familia; serve tambem para uma pensão ou collegio trata-se á rua 1.º de março n. 10 2.º andar Casa Londres.

ALUGA-SE O primeiro andar e sotão na rua do Conselheiro Pirety n. 39, com grandes commodos para familia, pintado, caiado, com agua, terraço circulado de janellas, a tratar na rua das Larangeiras n. 29, ourivesaria.

AMAS para cosinhar e lavar e engommar: precisa-se á rua dos Milagres n. 3, Olinda.

Aluga-se um grande armazem, no bairro do Recife, á tratar na rua das Larangeiras n. 4, ourivesaria do sr. Joaquim Moreira.

AMAS precisa-se de uma cozinheira e uma engommadeira, na rua da matriz da Bôa Vista, n. 28—segundo andar.

AUTOS. Tintas e vernizes finos e especiaes para a pintura de automoveis, carruagens, casas, moveis e toda a classe de pintura decorativa. Completo sortimento na Drogaria Silva de Silva Braga & C.ª 58 rua Marquez de Olinda 60. Preços vantajosos.

ALUGA-SE o confortavel palacete á rua Sebastião Lopes n. 35, antigo Geriquity, tem accommodações para grande familia, trata-se á rua 1.º de março n. 10, 1.º andar, Casa Londres.

Aluga-se o grande armazem, sito á rua Barão do Triumpho n. 24, com fundos para o caes do Apollo, a tratar em casa de Narcizo Maia & C.

AGUAS MINERAES de uso medicinal, como as de Vichy Celestins, Grande Grille e de Hopital, as de Contrexeville Vittel, Evian, Hauterive etc., em garrafas e meias garrafas, recebem mensalmente das respectivas fontes: Silva Braga & C.ª, 58, rua Marquez de Olinda, 60. Vendas em grosso e a varejo.

ALUGA-SE um excellente sobrado, no Parnameirim n. 21, sendo a casa confortavel, com optimo sitio e com innumeras fructeiras de qualidades. A tratar no mesmo sitio todos os dias de 3 horas da tarde em deante.

CASA—Precisa-se alugar uma para um casal sem creanças, quer-se limpa, com agua e quintal. Trata-se na Alfaiataria Simões. Rua Duque de Caxias, 37.

CREADA— Precisa-se de uma para engommar roupa de homem e para mais alguns serviços de uma casa de pequena familia.

A tratar na rua 1.º de Março n. 8, deposito da Fabrica Lafayette.

CREADOS Precisa-se de dois, sendo um de 14 a 15 annos de edade e outro de mais; trata-se á rua 15 de Novembro n. 40.

CAIXEIRO Precisa-se de um com alguma pratica de venda na rua de Santa Rita Nova, 39.

CASA—Aluga-se uma caiada, pintada, com agua e gaz na estrada do Lucas, rua Carlos Gomes n. 1, commodos para familia a tratar com o dono no mesmo sitio.

CALDEIRA Vende-se uma movel horizontal, quasi nova, em perfeito estado de funccionamento, da força de 4 1|2 cavallos, dos fabricantes Brown & May, de Devizes na Inglaterra. Para ver e tratar na fabrica de Conservas, de Amorim Cesta & C., no Varadouro, em Olinda.

CREADO Precisa-se de um de 15 a 16 annos de edade que sejo activo e apresente boas referencias de sua conducta.

COPEIRO precisa-se de um á rua dos Milagres n. 3, Olinda.

CUBAS proprias para deposito de aguardente ou pipas grandes, compram Neves Pedroza & C.ª, rua da Penha n. 33.

ESTAMPAS MODELOS PARA PINTURA, receberam grande sortimento Barbosa Vianna & C.ª, 77, rua Duque de Caxias.

EMPREGADO Precisa-se de um com bastante pratica para mercearia á Praça Maciel Pinheiro n. 12.

FOGOS E SORTES PARA AS NOITES DE S. ANTONIO, S. JOÃO E S. PEDRO.—Pedem-se as exmas. familias não comprarem fogos sem que façam uma visita á rua Dr. Rosa e Silva n. 8, é a unica casa que têm o melhor sortimento em fogos nacionaes e estrangeiros, livros de sortes e disparates. Preço sem competencia. Todos á rua Dr. Rosa e Silva n. 8.

GALLINHAS DE RAÇA no Armazem do Lima, á rua Nova.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para banda e orchestra, modelos novos adoptados no conservatorio, bandolins e violinos esplendidos, pianos Dornev, orgãos para egreja e todos os artigos necessarios para quem se dedica á musica. Na loja de musicas de Eduardo Paiva. Rua Nova n. 13.

PRECISA-SE de peritos officiaes de alfaiate, a tratar na Alfaiataria Moreira, rua Duque de Caxias 36 (antiga das Cruzes).

PIANOS MAGNIFICOS, com capa e cadeira, construcção fortissima, som esplendido, cordas cruzadas. Chegou nova remessa para a loja de musicas e instrumentos de Eduardo Paiva—Rua Nova n. 13.

PRECIZA-SE de uma moça geitosa, para tomar conta da casa de um moço solteiro, a tratar na rua d'Aurora n.º 63, de meio dia ás 2 horas, E' favor quem não estiver em condição de não se apresentar.

PROFESSORA TITULADA, brasileira, continúa a exercer as funcções do seu magisterio; para tratar á rua Marquez do Herval n. 198.

PRECISA-SE de uma ama para lavagem de roupa. Rua Larga do Rosario, 15. hotel.

PINTE sua casa com a TINTA OLSINA, preparada á agua. Emprega-se tanto para o interior, como para o exterior e fornece-se de todas as côres em latas de 14 libras. Melhor, mais barata e mais hygienica do que as a Oleo. Depositarios: Silva Braga & C., 58 Rua Marquez de Olinda 60.

PORQUE NÃO LAVA A SUA BOCCA COM O ZOL? O Zol tira todo o máo cheiro (máo halito), limpa, conserva os dentes e cura todas as doenças da bôca. Depositario geral no Brasil: J. M. Pacheco—Rio de Janeiro. Vende-se nas casas de perfumarias.

VAE-SE ABRIR um grande deposito de carvão na rua Estreita do Rozario n. 24, preço que não tem mais barato em outra casa.—Amanhan «Carvoaria Samaritana».

VENDE-SE uma casa com grande sitio, propria para fabrica e collocada em bôa rua da cidade, com bond na porta e perto do rio. A' tratar com o dr. João Moraes, á rua 1.º de Março, n. 7—1.º andar.

VENDE-SE uma taverna bem afreguezada e em bom ponto; a tratar com Franco Ferreire & C.

VENDE-SE o excellente chalet sito á rua de S. João n. 63, talvez a melhor casa desta cidade, pela construcção, grandes commodos e dependencias, com agua e apparelhos nos pavimentos terreos e superior, bom quintal com fructeiras e parreiral, e uma bôa garage para automoveis. Faz-se todo negocio; a tratar no escriptorio n. 36 á rua Duque de Caxias com Lydio Alerano Bandeira de Mello, Recife 22 de junho de 1911.

VACCA mestiça parida vende-se. Informação na venda nova da Tamarineira.

VENDE-SE uma taverna em um bom ponto, tem commodcs para familia, a tratar no pateo do Terço n. 69. O motivo da venda se dirá ao comprador.

VENDE-SE o engenho Cachoeira, no municipio da Escada, moente e corrente, com proporções para safrejar mais de 1500 pans de assucar, movido a agua tem boas mattas, dista meia legua da estação da Escada. Quem pretender dirija-se aos srs. Vicente Barros Cavalcante na cidade de Ipojuca, Manuel Gonçalves Fernandes, no Cabo, e Manuel Gomes, Bonças, no «Café S. Paulo», Recife.

VENDE-SE uma caldeira com força de 11 cavallos e um motor de 10 de procedencia americana, sendo ambos novas, tendo funccionado somente 3 mezes. A tratar na Tenda de Saruiva, rua da Detenção, 22.

VENDE-SE—uma alfaiataria afreguezada dependendo de pouco capital, não se faz questão da venda ser a dinheiro ou a prazo conforme a garantia; no caso do pretendente não saber cortar ensina-se gratuitamente em 30 lições approximadamente; informações com o sr. Candido Reis na Cambôa do Carmo n. 22, de 6 ás 8 da noite.

VENDEM-SE Diversos moveis usados como sejam cadeiras, mezas redondas, bancas, uma grade para consulta e outros objectos. Rua do Cotuvello n. 13.

VENDE-SE ou arrenda-se o engenho Brejinho situado no municipio de Nazareth, uma legua para Floresta dos Leões e menos de meia para o povoado de Lagôa do Carro, com todos os commodos necesarios, casa de vivenda regular, bôa casa de engenho, casa de purgar, bôa estribaria, machina fogo central nova, agua abundante em cima das obras, um grande cercado de refazer em cima de povoados, muitos capueirões, muita abundancia de capim de planta, terrenos proprios para cana e algodão, presta-se tambem a quem quizer ter uma vaccaria e vender leite no Recife, ver para crer permuta-se tambem para predios ou sitio aqui nos arrabaldes da capital; quem pretender dirija-se ao povoado de Lagôa do Carro que achará com quem tratar.

COMMERCIO

Dia 27 de Junho

Cambio. (Vide a *Vida commercial.*)

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme a grão, cota-se de 550 a 650 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$400 a 1$600 firme, conforme o grão.

Algodão. (Vide a *Vida commercial*).

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Arroz pilado, cota-se este artigo a 7$000 pelos 15 kilos.

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$200.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 5$000 o kilo.

Café, cota-se a 11$500 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, de 780 a 800 pelos 15 kilos ensacados.

Cera de carnauba, cota-se este artigo ao preço de 29$000 a 35$000, conforme a qualidade.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, de 900 a 1$080 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 680 réis conforme a qualidade.

Cocos, cota-se de 6$500 a 7$000 conforme a qualidade.

Côcos seccos. — Cota-se o genero do sul ao preço de 7$000 a 7$500 e o genero do norte ao preço de 6$000 a 6$500 o cento conforme o tamanho.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 60 kilos, de 4$800 a 5$000.

Feijão mulatinho, generos do sul de 16$000 a 17$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$800 a 1$900 pelos 15 kilos.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 25$000 sem o casco.

Milho, cota-se genero novo na estação de 130 a 135 réis o kilo.

Pelles de cabra, de 1$700 a 2$000.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$000.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %....	1.000$	1.020$
» do Estado 5 % com 10 mezes de juros..	1.000$	890$
» do Estado 7 %.......	1.000$	990$
Apolice do estado 7 % com 7 mezes..........	200$	178$
» do estado 7 % com 7 mezes..........	100$	89$
BANCOS		
Banco do Recife........	100$	90$
» Credito Real......	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %..	100$	92$
Banco C. Credito Real 7 %.	100$	95$
» Emissor..........	100$	65$
» Popular..........	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	ao par
Companhia Ferro Carril..	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviço s Marittimos.....	100$	17$
Pernambucana.........	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre........	200$	ao par
» Paulista..........	200$	100$
Fabrica Estôpa........	200$	090$
» Camaragibe........	140$	ao par
» Goyanna........	100$	ao par
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phenix..............	200$	347$000
Amphitrite...........	400$	480$500
Incendiadores.........	800$	860$000
Iris.................	600$	640$000
Companhia do Beberibe..	300$	280

E' a seguinte a cotação dos titulos brasileiros nas bolsas de Paris e Londres, conforme rezam os ultimos boletins financeiros:

Bolsa de Paris, 31 de maio de 1911

VALORES	Cotação
Brasil 4½ % 1883 obrigação de £ 100	99 07
» 4½ % 1888 » de £ 100	99 75
Brasil 4% 1889 obrigação de £ 100.	89 ..
» 5% 1898 Funding, obrigação £ 20	105 70
Brasil 5% 1908-1909.	103 ..
» 4% 1910.	148 50
» 5% 1895.	102 10
» 5% 1903 (1.ª e 2.ª emissões)	102 30
» 4% Rescisão (1901, 02, 05)	88 60
» 5% 1909 (Pernambuco).	512 50
Banco—Alagoas 5% ouro 1906	460 ..
» —Amazonas 5% ouro 1906	440 ..
» —Bahia 5% 1910	506 25
» —Bahia 5% 1888	512 50
» —Bahia (municipalidade) 1905	474 ..
Ceará 5% ouro 1910.	477 ..
Espirito Santo 5% 1894.	502 ..
» 5% 1908.	481 ..
Minas Geraes 5% 1907	508 ..
» 4½ % 1910.	[illegible]
» novas.	475 ..
Maranhão (Estado de) 5%	467 50
Pará (Estado de) 5% ouro	499 50
Pará (municipalidade) 5% ouro 1907	443 50
Paraná 5% ouro.	472 ..
Pernambuco 5% 1905.	491 ..
» privil, 5% ouro.	497 ..
Rio Grande do Norte 5% 1910.	460 ..
S. Paulo (Estado de) 5% ouro 1905.	513 ..
» 5% 1907	511 ..
S. Paulo Bons do Thesouro 5% 1908	514 50
Caminhos de ferro federaes brasileiros 5%.	480 ..
Caminhos de ferro do norte do Brasil 5%.	399 ..
Caminhos de ferro noroeste do Brasil 5%.	430 ..
Caminho de ferro de S. Paulo a Rio Grande 5%	466 ..
Caminho de ferro de S. Paulo (ns. 50.000 a 95.000)	451 ..
Idem idem (ns. 95.000 a 120.000)	450 ..
Idem idem (ns. 120.000 a 243.642).	449 ..
Idem idem (S. Francisco).	449 ..
Caminho de ferro de Victoria a Minas 5% (ns. 40001 a 80000).	456 ..
Idem idem (ns. 80.001 a 140.000)	450 ..
Idem de Curralinho a Diamantina	455 50
Idem idem 5% 1910.	475 ..
Idem de Goyaz, 5%	448 50
Idem do norte do Paraná 5% or	482 ..
Idem do sudoeste de Bahia 5%	420 ..
Brasil Railways priv.	[illegible]
» » ord	276 ..
» » ord 4½ % ouro	460 ..
Sul do Brasil 5% 1.ª hypoth	441 ..
» 5% 2.ª serie.	446 ..
Porto da Bahia 5% ouro.	442 ..
Idem do Pará 5% ouro, 1.ª hypoth.	480 ..
Porto do Rio Grande do Sul, acçõe.	640 ..
Idem idem 5%	441 ..
Pernambuco (C.ª Geral) 5%	405 ..
Rio de Janeiro (C.ª Geral) 5%	404 ..
Tramways do Rio de Janeiro 5%.	476 ..
Banco de credito hyp. de S. Paulo 500 f. 5%	489 ..
Municipality of Pará 5%	468 ..

Bolsa de Londres, 31 de maio de 1911

VALORES	COTAÇÃO	
Consolidadas..........	81 ½	81 ¾
Alagoas 5%...........	93 %	95 ..
Bahia (Est. da) 5% ouro 1904	97 %	99 %
Brasileiros 4½ % 1883..	99 %	100 ..
» 4½ % 1888..	99 %	100 %
» 4% 1889	87 ½	87 ¾
» 5% 1895	101 ½	102 ..
Brasileiros 5% Funding..	103 ½	104 ½
» 4% Rescisão	87 ¾	88 ½
» 5% 1903	101 ..	102 %
Lloyd Brasileiro 5%	101 ..	102 ..
» » 4%	93 ¾	94 ¾
» » 5% Loan 1908	102 %	103 %
Lloyd Brasileiro 4% 1910—87½ % p. d	86 %	87 ½
Pará Estado 5% ouro.	99 %	100 %
Idem 5% 1907	98 %	99 %
S. Paulo (Brésil) 5% 1888.	100 %	102 %
S. Paulo (Estado) 5% 1899	101 %	103 %
S. Paulo 5% Tressury Bds	102 ½	102 3/4
S. Paulo (Estado) 5% 1904.	100 %	102 %
Bello Horizonte 6% 1905	102 %	104 %
Rio de Janeiro (Districto federal 5%	98 ..	99 ..
Rio de Janeiro 5% Cold Bds	103 %	104 %
Rio de Janeiro (municipalidade) 4%	96 %	98 %
Santos (Mun.) 6%	101 %	103 %
Santos (Mun.) 6% 1910.	102 ½	103 ½
S. Paulo 6% Cid Ln 1908.	106 %	108 %
Manáos (city of) 5% (£ 20)	98 ..	99 %
Manáos improvements 6% Préf.	8 ½	9 ½
Manáos Harbour 5%	99 %	101 %
Para (Belem) (Mun. of) 5% 1905.	93 %	95 %
Pernambuco (Recife) 5%	96 ..	97 ..
Western Telegraph C.ª (acções de £ 10).	13 ½	14 ½
Western Telegraph C.ª 4%.	101 %	103 %
Amazon Steam Navigation C.ª (acç. £ 12½).	14 %	15 %
British Bank of South America..	27 ½	28 ½
London and Brazilian Bank	[illegible]	35 ..
London and River Plate Bank	62 %	63 %
Dumont Coffee C.ª (Acç. ord. de £ 10)	7 ½	7 ¾
Dumont Coffee C.ª 7½ %	10 ½	10 ½
Dumont Coffee C.ª 6½ %	103 %	105 %
S. Paulo Coffee Estates C.ª 7%.	6 ½	7 ½
S. Paulo Coffee Estates C.ª 5½ %.	102 %	104 %
Rio de Janeiro City improvements (A £ 5	4 ..	4 ½
Idem idem 5 % 1878—1880.	101 %	103 %
Idem idem 5% 1882 e 1901.	101 %	103 %
Idem idem 5% Debs. Red. in or before 1931	101 ½	103 ½
Rio de Janeiro Flour Mills, acções £ 1.	2 7/16	2 9/16
Rio de Janeiro Flour Mills 5%.	102 %	104 %
S. Paulo Cas C.ª, acções de £ 10.	19 ..	21 ..
S. Paulo Cas C.ª, 5%	50 %	51 %
Brazil Ct. South Railway, acç. de £ 20	[illegible]	[illegible]
Brazil Ct. South (Obrigações de £ 100 6%.	100 %	102 %
Idem idem 6%	96 %	98 %
Idem idem 6%	94 %	96 %
Brazil North Eastern Railway 6%	99 %	101 %
Brazil North Eastern Railway 4½ %	87 ..	[illegible]
Great Western of Brasil, acç. ord.	11 ½	11 3/4
Idem 6% pref	12 ..	12 ½
Idem obrig. 6% de £ 100	136 %	138 %
Idem obrig. 4% de £ 100	94 ..	95 ..
Mogyana 5%	99 %	101 %
Porto Alegre 6%	...	... ½
S. Paulo Railway C.ª acç. de £ 100.	213 %	215 %
Idem obrig. 5% de £ 90.	112 %	114 %
Idem obrig. 5½ % de £ 100.	126 %	128 %
Idem obrig. 5% de £ 100.	114 %	116 %
Idem obrig. 4% de £ 100	102 %	104 %
Leopoldina acç. de £ 20	67 ½	68 ½
Idem 5½ % preferidas.	10 %	11 %
Idem 4%.	96 ½	97 ½
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª acç. de £ 10.	26 ½	27 ½
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª obrig. 5%.	116 %	118 %

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 26 DE JUNHO

Carne verde de..	400	a	800	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de....	360	a	400	a cuia
Milho de....	...	a	700	a cuia
Feijão de.....	1$700	a	2$200	a cuia
Gomma de	...	a	1$200	a cuia

Exportação

Copia fiel do manifesto da barcaça nacional **Divina Providencia,** saida em 26 do corrente.

Loureiro Barbosa & C. 20 caixas com 600 kilos de batatas; Alpheu Raposo 4 caixas com 175 kilos de drogas; Rosa Borges & C. 120 fardos com 10857 kilos de xarque; Soares Caldas & C. 75/2 barricas com 8000 kilos de bacalhão; Silva Guimarães 54 fardos com 2400 kilos de xarque; Affonso Pessoa 4 barricas com 240 kilos de azulêjo; Antonio Cruz 23 volumes com 1200 kilos de vinho; Just Bastos & C. 500 saccos com 30000 kilos de milho; D. de Sampaio Ferraz 8 caixas com 330 kilos de vinhos; Francisco Carneiro Guimarães 7 volumes com 550 kilos de drogas; Santos Araujo 500 caixas com 8600 kilos de sabão; Alpheu Raposo 4 caixas com 41 kilos de medicamentos; Loureiro Barbosa & C. 200 volumes com 3600 kilos de sabão e 2 barricas com 40 kilos de biscoitos.

Copia fiel do manifesto da barcaça nacional **Tontina,** saida em 26 do corrente.

Para Mamanguape: Guimarães Filho & Oliveira 220 fardos com 18220 kilos de xarque; Miguel Izabella & C. 400 saccos com 17600 kilos de farinha de trigo; Mendes Lima 190 barricas com 7500 kilos de bacalhão; C. Barros 30 rolos com 1200 kilos de arame; Miranda Souza & C. 39 volumes com 5890 kilos de ferragens; Santos Araujo & C. 50 caixas com 850 kilos de sabão; Pereira Carneiro & C. 50 saccos com 2200 kilos de farinha de trigo; Miranda Souza 6 volumes com 230 kilos de ferragens; M. M. da Nova 60 fardos com 4740 kilos de xarque.

Copia fiel do manifesto do vapor nacional **Rio de Janeiro,** saido em 17 do corrente.

Para [illegible]: Pierre Carlin & C. 5 toneis com [illegible] kilos de alcool; Eurico Cardoso & C. 10 pipas com 2600 kilos de alcool e 2 toneis com 1200 kilos de alcool; Pereira Carneiro & C. [illegible] saccos com 1000 kilos de algodão.

Para Rio de Janeiro: [illegible] & C. 50 saccos com 6100 kilos de algodão; Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco 6 toneis com 5000 kilos de alcool.

Copia fiel do manifesto do vapor nacional **Minas Geraes,** saido em 17 do corrente.

Para Ceará: Antonio Lundgreen 36 fardos com 3360 kilos de tecidos; Mendes Lima & C. 20/2 barricas com 660 kilos de bacalhão; A. Lundgreen & C. 67 fardos com 3156 kilos de tecidos; Pedro Rocha 5 caixas com 200 kilos de perfumaria; Antonio Lundgreen & C. 21 fardos com 1575 kilos de tecidos e 6 fardos com 580 kilos de tecidos; Miranda Amorim 300 saccos com 180 kilos de assucar; A. Lundgreen & C. 14 fardos com 1650 kilos de tecidos; Mendes Lima 2 barricas com 660 kilos de bacalhão e 85 barricas com 2005 kilos de bacalhão.

Para Pará: Candido Ferreira Cascão 60 saccos com 5250 kilos de assucar; Gomes Fonseca & C. 80 saccos com 42000 kilos de assucar; Pinto Alves & C. 15 latas com 195 kilos de phosphoros; Ayres dos Reis & C. 3 caixas com 272 kilos de calçados; Gomes Fonseca & C. 340 saccos com 20400 kilos de assucar; Pinto Alves & C. 100/2 barricas com 8010 kilos de assucar e 5 latas com 65 kilos de phosphoros; Gomes Fonseca & C. 130 barricas com 10720 kilos de assucar e 20 saccos com 1500 kilos de assucar; Miranda Amorim 170 barricas com 10200 kilos de assucar; Amorim Cardoso 237 saccos com 14220 kilos de assucar; Dubeux & C. 10 caixas com 650 kilos de conservas.

Para Nova York: Antonio Ommundsen 5 caixas com 350 kilos de parasitas; Leão & C. 200 saccos com 16349 kilos de carnaúba; M. Westmann & C. 31 fardos com 5130 kilos de pelles; Monteath 5 fardos com 1035 kilos de pelles de cabra e carneiro.

Copia fiel do manifesto do vapor nacional **Acre,** saido em 20 do corrente.

Para Parahyba: Joaquim Montenegro & C. 3 caixas com 306 kilos de massa.

Para Natal: J. Salgueiral & C. 20 barricas com 1800 kilos de assucar; Companhia Fiação Tecidos 39 fardos com 2160 kilos de tecidos; J. Abrantes 13 caixas com 824 kilos de cerveja e generos; Silva Guimarães & C. 20 fardos com 800 kilos de xarque; M. M da Nova 15 fardos com 1327 kilos de xarque; Pinto Alves & C. 10 barricas com 600 kilos de assucar e 2 caixas com 140 kilos de doces; M. M. da Nova 20 fardos com 1751 kilos de xarque.

Para Ceará: Azevedo & C. 1 caixa com 75 kilos de cartas de jogar; Loyo & Leite 300 saccos com 18000 kilos de assucar e 10 latas com 180 kilos de phosphoros; Loyo & Leite 100 latas com 1800 kilos de phosphoros; Companhia Fiação Tecidos 101 fardos com 1840 kilos de tecidos; Loyo & Leite 60 latas com 4800 kilos de assucar.

Pinto Alves & C. 100 saccos com 6000 kilos de assucar; Alves Lima & C. 1 fardo com 50 kilos de papel.

Para Maranhão: Fernando Nunes & C. 4 volumes com 440 kilos de calçados; Moreira & C. 2 caixas com 396 kilos de cartas; Lino Oliveira 2 caixas com 360 kilos de calçados; Pinto Ferreira & C. 80 rolos com 6600 kilos de fumo; Taborda & C. 110 barricas com 9330 kilos de assucar; Amorim Fernandes & C. 2 pipas com 1200 kilos de alcool; Gomes do Mattos Irmãos 16 volumes com 954 kilos de tecidos e perfumarias; A. Girot & C. 5 caixas com 240 kilos de confeitos; Alpheu Raposo 4 volumes com 350 kilos de drogas; J. Octaviano de Almeida 1 caixa com 96 kilos de meias; Joaquim Montenegro & C. 85 caixas com 5000 kilos de massa; Pinto Alves & C. 45 barricas com 3020 kilos de assucar; 10/2 barricas com 810 kilos de assucar, 30/5 3000 kilos de aguardente; Pinto Lapa & C. 251/5 com 25500 kilos de aguardente; Chagas 2 caixas com 50 kilos de caramellos.

Para Pará: Loureiro Barbosa & C. 8 saccos com milho e 20 saccos com farinha pesando 4600 kilos, 20 latas com phosphoros; Companhia Fiação e Tecidos 6 fardos com 260 kilos de tecidos; Amorim Cardoso 30 & C. 85 barricas com 7260 kilos de assucar; Aquino Fonseca & C. 34 latas com [illegible] kilos de sabão; Pinto Lapa & C. [illegible] 10 pipas com 5000 kilos de aguardente.

Para Obidos: Loyo & Leite 60/2 barricas com 5100 kilos de assucar.

Para Parintins: Loureiro Barbosa & C. 58 volumes com 6500 kilos de generos; Pinto Lapa & C. 21/5 com 2100 kilos de aguardente e alcool.

Para Itacoatiara: Games Fonseca & C. 55 barricas com 3315 kilos de assucar; Loyo & Leite 80/2 barricas com 5900 kilos de assucar; Aquino Fonseca & C. 300 caixas com 39 0 kilos de sabão; Pereira Pinto & C. 100/5 com 6000 kilos de aguardente; Pinto Lapa & C. 30/5 com 3000 kilos de aguardente.

Para Manáos: Azevedo & C. 1 caixa com 115 kilos de cigarros; Francisco Pinto & C. 10 caixas com 500 kilos de tecidos; Azevedo & C. 3 caixas com 250 kilos de cigarros; Loyo & Leite 230 barricas com 14500 kilos de assucar; Carvalho Varella 9 volumes com 487 kilos de couros; J. Montenegro & C. 20 volumes com 1635 kilos de massa e doce; J. Octaviano de Almeida & C. 3 caixas com 542 kilos de meias; Joaquim Montenegro & C. 6 caixas com 442 kilos de doce, 32 volumes com 6600 kilos de doce e massa; Pinto Alves & C. 30/2 barricas com 2410 kilos de assucar; Aquino Fonseca & C. 251 fardos com 5600 kilos de sabão; Pereira Pinto & C. 5 5 com 450 kilos de aguardente, 1 pipa com 700 kilos de alcool, 50/5 com 4000 kilos de aguardente, 15/5 com 1200 kilos de alcool.

Copia fiel do manifesto da barcaça **Estrella d'Alva,** saida em 27 do corrente.

Para Maceió: Joaquim Montenegro & C. 30 caixas com 900 kilos de batatas; Loureiro Borbosa & C. 300 pranchões de pinho com 9000 kilos, 100 caixas com 900 kilos de ferro, 100 caixas com 7000 kilos de cerveja, 15 saccos com 600 kilos de carvão animal, 2 caixas com 180 kilos de phosphoros.

Copia fiel do manifesto da barcaça nacional **Vicencia Lima,** saida em 27 do corrente.

Azevedo Irmãos 35000 kilos de sal a granel.

Importação

Vapor allemão **Bonn,** entrado de Bremen e escala em 26 á tarde e consignado a Neesen & C.

Carga de Bremen.—Artigos cirurgicos 2 caixas á ordem.

Accordeons e outros artigos 4 volumes a F. Lauria.

Artigos de cobre 1 caixa a G. Taube.

Artigos de algodão 9 caixas a J. Octaviano de Almeida & C, 1 á ordem.

Arame 100 volumes a A. Silva & C, 400 á ordem.

Artigos de celuloide 1 caixa á ordem.

Arroz 125 saccos á ordem, 5 a Dubeux & C.

Artigos de vidro 2 caixas á ordem.

Artigos telegraphicos 2 caixas á ordem.

Botões 1 caixa á ordem.

Creolina 2 caixas a Antonio Pinto da Silva & C.

Gilianito 49 barris a ordem.

Ferragens e outros artigos 7 volumes a M. Almeida & C, 3 a Antonio P. da Silva & C.

Harmoniuns, 1 caixa a F. Lauria & C.

Harmoniuns lenços e artigos de vidro 3 volumes a Manuel Colaço & C.

Locomotivas 6 caixas á Companhia Industrial.

Lampadas 5 volumes á ordem.

Moveis 2 caixas á ordem.

Mercadorias 11 volumes á ordem, 1 a J. Ferreira & Filhos, 1 a Manuel Colaço & C, 1 a J. Rufino & Apollinario, 1 á Commissão do saneamento.

Machinismos 2 volumes á ordem.

Miudezas 6 volumes á ordem.

Papel 48 fardos á ordem, 48 a Azevedo & C, 22 a Moreira & C, 10 a F. Lauria.

Pertences para lampadas 12 volumes á ordem.

Porcelana 2 caixas á ordem.

Pertences para chapéos de sol 1 caixa a Alheiro Irmãos.

Piano 1 caixa á ordem.

Tinta 1 caixa a ordem.

Vidro 1 caixa a G. Taube.

Carga de Antuerpia.—Arame 1 caixa a Manuel Colaço & C.

Alvaiade 5 volumes a C. Nigro, 30 a A Raposo.

Agua mineral 90 caixas á ordem.

Chapéos de palha 1 caixa a Paula Lima.

Cartão 18 caixas á ordem.

Cartuchos 1 caixa a A. de Carvalho & C.

Cobertores 2 caixas á ordem.

Ferragens 3 volumes a A. Silva & C.

Fuzis e pistolas 4 caixas a A. de Carvalho & C.

Folhas de ferro 43 volumes á ordem.

Fio de ferro 22 volumes a A. Pinto da Silva & C.

Lampadas 2 caixas a M. Souza & C, 2 a Antonio P. da Silva & C, 2 a Manuel Almeida & C.

Louça 26 volumes á ordem.

Leite condensado 50 caixas a L. Barbosa & C, 20 a F. Rodrigues & C, 16 á ordem, 16 a F. Ferreira & C, 20 a Amorim Fernandes & C, 22 a Joaquim Montenegro & C, 19 a Costa Lima & C, 16 a Santos da Figueira & C, 25 a Dubeux & C, 32 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C, 20 a Durães Cardoso & C.

Moinho para café e cadeiras 4 caixas a Carneiro de Souza & C.

Materiaes 230 volumes ao director dos trabalhos do porto.

Machina 1 caixa á ordem.

Mercadorias 5 volumes á Societé C. Belge Brezilienne, 8 a A. Costa & C, 20 á ordem, 4 a A. de Albuquerque & C.

Soda e outros artigos 53 volumes á ordem.

Tecidos 1 caixa á ordem, 1 a L. Disticker & C, 1 a B. Sá & C, 1 a Antonio C. de Oliveira.

Vidros 8 caixas á ordem.

Vazelina 5 caixas a S. Braga & C.

Zinco 9 volumes á Great Western.

Carga de Leixões.—Alhos 28 canastras a L. Barbosa & C.

Carne 2 caixas a C. Amorim C. Neves, 1 á ordem.

Mercadorias 27 volumes a A. Pinto Leite Magalhães, 7 a L. Barbosa & C, 11 a Nogueira & Rodrigues.

Palitos 2 volumes a F. Rodrigues & C.

Rolhas 4 saccos aos mesmos.

Vinagre 1/5 a A. Pinto Leite Magalhães.

Vinho 30 barris a Bernardino Ramos, 2 a C. Amorim Carvalho Neves, 30 a L. Barbosa & C, 40 á ordem.

Carga de Lisboa.—Azeite 45 caixas a L. Barbosa & C.

Batatas 40/2 caixas á ordem, 100/2 a L. Barbosa & C, 200/2 a Amorim Fernandes & C.

Mercadorias 1 caixa á Companhia Tecidos Paulista.

Vapor nacional **Gurupy,** entrado de Manáos e escala em 27 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga do Ceará.—Barris vazios 250/5 á ordem.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend. dos dias 1 a 26	1,271:963$380
Idem do dia 27 ouro.	22:368$139
» » papel	49:419$162
	71:787$301
	1,343:750$681
Em igual periodo de 1910.	1,348:000$966

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento dos dias 1 a 26	401:135$770
Consumo do dia 27	354$020
Exportação	8:718$200
Estatistica	891$950
Diversos impostos	2:288$800
	413:388$740
Em igual periodo de 1910..	332:821$960

CAIXA ECONOMICA

Dia 27 entrada de deposito.	23:191$000
Saidas	8:138$000
Saldo para al delegacia	15:053$000
A pagar de liquidações e dinheiro por conta	15:597$668

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento dos dias 1 a 26	97:027$891
Idem do dia 27	4:355$005
	101:382$696

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE JUNHO)

Guajará, do sul hoje.
Pyrinéos, do sul hoje.
Pirangy, do sul hoje.
Aachen, do sul hoje.
Evelyn, de Nova York hoje.
Manáos, do sul amh.
Boniface, do sul a 30.

VAPORES A SAIR (MEZ DE JUNHO)

Rio G. do Sul, *Santa Barbara,* destes dias.
Buenos Aires e esc. *Guajará,* hoje ás 2 h.
Manáos esc. *Pirinéos,* hoje ás 2 h.
Hamburgo e esc. *Karthago,* hoje ás 2 h.
Santos e esc. *Gurupy,* hoje ás 2 h.
Amarração e esc. *Commandatuba,* amh ás 2 horas.
Bremen e esc. *Aachen,* amh ás 2 h.
Manáos e esc. *Pirangy,* amh ás 4 h.
Bahia e esc. *Evelim,* amh ás 2 h.
Manáos e escala, *Manáos,* amh. ás 2 h.
Amarração e esc. *Rio Formoso,* a 30 ás 2 h.
Manáos e esc. *Boniface,* a 2 ás 2 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão,* desarmado.
Lugre nacional *S. Francisco,* desarmando.
Vapor nacional *Guararapes,* vasio.
Vapor nacional *Tropeiro,* carregando.
Vapor nacional *Aracaty,* carregando.
Vapor nacional *Rio Formoso,* descarregando.
Vapor nacional *Commandatuba,* carregando.
Vapor nacional *Posteiro,* carregando.
Vapor nacional *Oceano,* carregando.
Vapor nacional *Gurupy,* carregando.
Vapor allemão *Karthago,* carregando.
Vapor inglez *Matador,* descarregando.

ENTRADAS DO DIA 27.—Rio Grande do Sul, 12 dias, vapor allemão *Karthago,* de 1738 toneladas, commandante H. Cayes, equipagem 31, carga varios generos, a Borstelmann & C.

Pará e escala, 7 dias, vapor nacional *Gurupy,* de 599 toneladas, commandante José Andrade, equipagem 36, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

SAIDAS.—Pará e escala, vapor nacional *Tupy,* commandante Benjamin M. José, carga varios generos.

Santos e escala, vapor allemão *Bonn,* commandante J. Jaburg, carga varios generos.

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria e Vienna Brunn.

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbahnbe

ILEGÍVEL